



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 007/2026.

Processo nº: 435/2026.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutis, para atender as unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde

Critério de Julgamento: menor preço por por lote

Modo de disputa: Aberto

Preferência para ME, EPP e equiparadas: Não.

RECIBO

A empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____, pelo telefone: _____ ou fax: _____.
_____, aos ____/____/____

(Assinatura)

Observação 01: Este recibo deverá ser remetido ao Departamento de Licitações do Município de Itumbiara, Estado de Goiás, por meio de mensagem eletrônica, via e-mail (itumbiaracompras@yahoo.com.br).

Observação 02: Em caso de dúvidas, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (64) 98454-0060 ou por meio de mensagem eletrônica, via e-mail (itumbiaracompras@yahoo.com.br).

Observação 03: Toda informação adicional deste certame será divulgada em conformidade com as exigências legais.

INFORMAÇÕES ESSENCIAIS:

1) limite acolhimento das propostas comerciais:

Dia 14/08/2026 às 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos.

2) Abertura da sessão do pregão eletrônico:

Dia 14/08/2026 às 08 (oito) horas.

3) Site para realização do pregão: www.licitanet.com.br



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2026.

Processo nº: 435/2026.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutis, para atender as unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde

Critério de Julgamento: menor preço por por lote

Modo de disputa: Aberto

Preferência para ME, EPP e equiparadas: Não.

O **MUNICÍPIO DE ITUMBIARA**, Estado de Goiás, por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria Municipal nº 043/2026 e sua alteração 055/2026, com autorização do gestor do Departamento, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, com a Lei Complementar nº 123, de 2006, com a Lei Municipal nº 5.268, de 2023 (Lei Municipal da ME e EPP), com os Decretos Municipais nº 1.064, de 2022, nº 1.194, de 2022, 1.196, de 2022, nº 178, de 2023, nº 45, de 2024 e nº. 80 de 2024 e demais condições fixadas neste Edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **pregão, na forma eletrônica**, com critério de julgamento de menor preço por por lote.

1) Limite acolhimento das propostas comerciais:

Dia 14/08/2026 às 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos.

2) Abertura da sessão do pregão eletrônico:

Dia 14/08/2026 às 08 (oito) horas.

3) Site para realização do pregão: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios hortifrutis para atender as unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 2006, pela Lei Municipal nº 5.268, de 2023, pelos Decretos Municipais nº 1.064 de 2022, nº 1.194 de 2022, nº 1.196 de 2022, nº 178 de 2023, nº 45 de 2024, e nº 80 de 2024 e demais condições fixadas neste Edital e seus anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Terão preferência as empresas definidas como Microempresas - ME, como Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) e regulamentada pela Lei Municipal nº 5.268, de 2023.

3.1.1.1. A participação é preferencial a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no art. 1º, §3º, da Lei Municipal nº 5.268, de 2023.

3.2. A participação nesta licitação implica à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.2.1. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo.

3.4.1. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência.

3.5. Como requisito para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como com o descritivo técnico constante do Anexo I - Termo de Referência.

3.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.6. Poderão participar deste pregão eletrônico, via *internet*, os interessados cujo objeto social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do *site* <https://licitanet.com.br>.

3.6.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

3.6.1.a. Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	Plano Avulso
R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00	R\$ 98,00

3.7. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

3.9. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Itumbiara, Estado de Goiás, em nenhuma hipótese, responsável por eles.

3.9.1. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

3.10. Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via *internet*.

3.11. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <https://licitanet.com.br>.

3.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.13. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao Município de Itumbiara, Estado de Goiás, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.14. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.15. *Não poderão disputar esta licitação:*

3.15.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.15.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.15.2.1. Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

3.15.3. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.15.3.1. Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011;

3.15.4. empresa impedida do direito de licitar e de contratar com este Município;

3.15.5. empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

3.15.6. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.15.7. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.15.8. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.15.9. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.15.10. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

3.15.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.15.12. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.17. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.18. O disposto não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.19. O impedimento de que trata o item 4.15.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.20. A vedação de que trata o item 4.15.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou empregado ou representante de empresa que preste assessoria técnica; e

3.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.22. A participação na sessão pública da *internet* dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.23. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.23.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.23.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital.

3.23.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.

3.24. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

3.25. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.26. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei Municipal nº 5.268, de 2023, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

3.26.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP no sistema Licitanet, não terá o direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

4.4.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, prevalecerão às últimas.

4.5. Na proposta de preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

4.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.7.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

4.9.2. Nos itens em que a participação não for preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 07 ou 09 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.15. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total dos itens;

5.1.2. marca e/ou modelo;

5.1.3. fabricante; e

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributos inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6.1. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

5.9.1. assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou

5.9.2. condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou de sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1. A etapa de lances ocorrerá, via *internet*, única e exclusivamente, no sítio <https://licitanet.com.br/>, conforme prevê este Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no §4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 117 do Decreto Municipal nº 45, de 2024.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (<https://licitanet.com.br/>).

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não preferencial para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.17.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 5.268, de 2023.

6.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme dispõe o art. 5º do Decreto Federal nº 11.430, de 2023;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;

6.19.2. empresas brasileiras;

6.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.1. A proposta final deverá ser enviada pelo sistema Licitanet e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em arquivo PDF, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

B. Conter as indicações da empresa, CNPJ, razão social, endereço, telefone, e-mail, Marca/Modelo, dados bancários do licitante vencedor para fins de pagamento;

C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato/ata de registro de preço e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, prazo de entrega, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

6.23. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

7.1.4. outro sistema privado utilizado como ferramenta de pesquisa pela Administração Pública.

7.2. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME e EPP, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.8.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1. conter vícios insanáveis;



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

- 7.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.10, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 7.11.1. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.11.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.11.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.14.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.14.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
- 7.14.3.1. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo mínimo de 02 (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.15. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, consoante dispõe o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), para:



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

8.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.24. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

A. ATO CONSTITUTIVO;

A.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

A.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

A.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

A.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A.5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br, ou;

A.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

B. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

C. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

D. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

F. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

G. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

H. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

I. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (termo de abertura e encerramento do livro diário quando o registro do Órgão Competente constar somente neste), devidamente autenticados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

(I.1.a) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais a 1 (um) inteiro, resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante +	Ativo Total SG = -----	Ativo Circulante LC = ---
Realizável a Longo	----- Passivo	-----
Prazo LG = -----	Circulante + Passivo	Passivo Circulante
----- Passivo	Não Circulante	
Circulante + Passivo		
Não Circulante		

(I.1.b) Os licitantes poderão apresentar no lugar do documento solicitado no item (B.1.a), ou quando algum dos índices forem menos que 1, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor total pretendido pelo licitante em sua proposta final.

(I.1.1) – A licitante que utiliza a escrituração em livro digital deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, acompanhado do Recibo de entrega do livro digital/Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

(I.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(I.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

(I.1.2.2). Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis quando o registro do Órgão Competente constar somente neste, contendo:

(I.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(I.1.2.2.2) Os documentos referidos na alínea I.1 deste item, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

(I.1.2.2.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

(I.1.3) - A comprovação do patrimônio líquido deverá ser feita por meio dos valores descritos



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

no próprio Balanço Patrimonial.

(I.1.4) As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores individuais (MEI), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos descritos nos itens anteriores.

(I.1.5.) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

I.2. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

J. DECLARAÇÕES:

J.1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO II;

J.2. Declaração do Anexo III – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

J.3. Declaração do Anexo IV - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;00

8.25. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (8.24) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

K. QUALIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO TÉCNICA:

K.1. Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica da Empresa, *fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado*, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

K.1.1. O atestado deverá conter as seguintes informações: (i) nome, CNPJ e endereço completo do emitente; (ii) descrição do produto fornecido ou serviço prestado; (iii) nome da empresa que prestou o(s) serviço(s); (iv) data de emissão; (v) assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente);

K.2 Apresentem documentos complementares que comprovem a veracidade dos Atestados de Capacidades Técnicas apresentados, como: Nota Fiscal, Contrato, Ata de Registro de Preço, ART's, CAT's entre outros

K.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

K.3.1. Constatada a irregularidade, os autos serão encaminhados à autoridade superior competente para abertura de processo administrativo de responsabilização e, posteriormente, ao Ministério Público do Estado de Goiás, para apuração de ato ilícito.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, nº. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO

Fone: (64) 98454-0060

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

- 9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.8. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 9.8.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 9.8.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 9.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 9.10. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 9.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.12.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 9.12.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas, respectivamente, no *art. 91* e no *art. 92* do Decreto Municipal nº 80, de 2024.
- 9.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 9.13.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 9.13.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 9.14. Será admitida a adesão da ata proveniente da presente licitação nas seguintes condições:
- 9.14.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- 9.14.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.15. A(s) ata(s) de registro de preços proveniente(s) da presente licitação terá(ão) prazo de vigência de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no Diário Oficial do Município – DOM, e poderá ser prorrogada, por igual período desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do Art. 84 do Decreto Municipal nº 80, de 2024.

9.15.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ARP, as quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que: (a) seja comprovado o preço vantajoso; (b) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preço; (c) a prorrogação da ata de registro de preço ocorra dentro do prazo de sua vigência.

9.15.2. Fica vetado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal nº 80, de 2024.

9.16. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que: I - seja comprovado o preço vantajoso; II - haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços; III - o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação; e ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ITUMBIARA IV - a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência, conforme o Decreto Municipal de nº 959/2024, que altera o Decreto Municipal de nº 80/2024.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<https://licitanet.com.br/>).



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.1.2.1. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat*).

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. DA ENTREGA

13.1. O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias, contados da ordem de fornecimento.

13.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01(um) dia de antecedência (24 horas), para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

13.3.1 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR CIRO GARCIA

Endereço: Rua Ernesto Rocha, nº209, Bairro Juca Arantes Horário de entrega:08h00–10h00 / 14h00–16h00

13.3.2 CAIS

Endereço: Praça Sebastião Xavier, n.º 25, centro (Endereço provisório)

Horário de entrega:08h00–10h00 / 14h00–16h00

13.3.3 HOSPITAL MUNICIPAL MODESTO DE CARVALHO

Endereço: Rua João Henrique Duarte, S/N, Bairro Alto da Boa Vista Horário de entrega:08h00–10h00 / 14h00–16h00

13.3.4 CASA DE APOIO MARA RÚBIA ALVES (GOIÂNIA-GO)

ENDEREÇO: RUA 226, Nº264, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO

Horário de entrega:08h00–10h00 / 14h00–16h00



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

13.3.5 CASA DE APOIO MARCOS DE SOUZA CABRAL (BARRETOS-SP)

Endereço: Av. Altair da Silva Bonfim, nº1422, Jardim Soares Horário de entrega: 08h00–10h00 / 14h00–16h00

13.3.6 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF'S)

Endereço: Rua Jacinto Brandão, nº1080, Centro.

Horário de entrega: 08h00–10h00 / 14h00–16h00

13.4. Não será autorizada a entrega e/ou recebimento de itens licitados por órgãos ou entidades divergentes das especificadas na autorização de serviço e/ou entrega.

13.5. A recusa injustificada do contratado em entregar os itens dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de participação em licitação neste Município, e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, bem como outras pertinentes, adequadas ao caso, e já descritas neste Edital.

13.6. Na ocorrência de entrega de itens fora das especificações técnicas, a licitante vencedora ficará obrigada a repor o item sem ônus para ao Município de Itumbiara, Estado de Goiás, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e na Lei Federal nº 12.846, de 2013, conforme o caso.

13.7. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitado correrão inteiramente e exclusivamente por conta da licitante vencedora – promitente contratada.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1. Obrigações do Contratante:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o Edital, o contrato e seus anexos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.3. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela empresa contratada;

14.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Edital, no contrato e nos seus anexos;

14.1.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

14.1.7. Cientificar, por meio do gestor do contrato, o órgão de assessoramento jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

14.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. Obrigações da contratada:



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

- 14.2.1. Fornecer e entregar e/ou prestar o serviço do item licitado em conformidade com a solicitação e a necessidade da municipalidade, no local e quantidade constante na requisição escrita do Administração;
- 14.2.2. Realizar a entrega e/ou prestar o serviço do referido certame, arcar com mão de obra, maquinário, ferramentas e insumos necessários para a descarga e perfeita instalação do objeto ofertado;
- 14.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 14.2.4. Observar com rigor a pontualidade e assiduidade no fornecimento do objeto deste Termo de Referência, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento;
- 14.2.5. Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação (fornecimento), incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos empregados que contratar para execução do contrato;
- 14.2.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 14.2.7. Entregar os itens e/ou serviços solicitados em até **02 (dois) dias** contados do recebimento de solicitação expressa do Município;
- 14.2.8. Atender prontamente às reclamações da contratante, substituindo, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os itens que não atenderem às especificações e normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;
- 14.2.9. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;
- 14.2.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.5. Fraudar a licitação;
- 15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na licitação;
- 15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 15.2. O contratado, por sua vez, será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 15.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.2.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 15.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

- 15.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 15.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:
- 15.3.1. Advertência;
- 15.3.2. Multa;
- 15.3.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 15.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Item 15.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 15.6. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos Itens 15.1 e 15.2, de acordo com os seguintes percentuais:
- 15.6.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- 15.6.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- 15.6.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a autoridade competente, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 15.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itumbiara será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do Item 15.1 e nas alíneas “b”, “c” e “d”, do Item 15.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itumbiara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Itumbiara será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, do item 16.1, e nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 15.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 15.1, e nas alíneas “b”, “c” e “d”, do item 15.2, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.10. A sanção estabelecida no item 15.5 será precedida de análise jurídica e, quando aplicada por órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, será de competência exclusiva da autoridade máxima do respectivo órgão ou entidade;
- 15.11. As sanções previstas nos itens 15.3.2, 15.3.4 e 15.3.5 poderão ser aplicadas



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

cumulativamente com a prevista no Item 15.3.3 desta cláusula.

15.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.13. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.14. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.15. A aplicação das sanções previstas nos Itens 15.3.4 e 15.3.5 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.16. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.17. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.18. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

15.18.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 15.15;

15.18.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;

15.18.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.18. Os atos previstos como infrações administrativas neste Edital, em lei federal ou em decretos, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente.

15.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital, na lei federal ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.20. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

15.21. Para fins de aplicação das sanções previstas nos Itens 15.3.2, 15.3.3, 15.3.4 e 15.3.5, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

15.22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma abaixo:

15.22.1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.22.2. Compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

15.23. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta na multa compensatória prevista neste Item e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

15.24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

15.24.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

15.24.2. Pagamento da multa;

15.24.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

15.24.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

15.24.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste Item.

15.26. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “d” e “h” do Item 16.1 deste Edital, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame através do site www.licitanet.com.br.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, será divulgada em sítio eletrônico oficial do Município (www.itumbiara.go.gov.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.4. O pregoeiro, quanto aos pedidos de esclarecimentos, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UPA - Unidade de Pronto Atendimento Dr. Ciro Garcia

Ficha: 0622- Manutenção Dos Atendimentos De Média E Alta Complexidade (Mac) - Material De Consumo

Dotação: 03.21.10.302.6010.2061.3.3.90.30

Subelemento: 7 - Gêneros De Alimentação

Fonte: 102 - Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde

Destinação Recurso: 0 - Recursos Que Não Se Enquadram Nos Detalhamentos Anteriores

Coordenação da Atenção Básica

Ficha: 0606- Manutenção Da Atenção Básica - Material De Consumo



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

Dotação: 03.21.10.301.6010.2058.3.3.90.30.

Subelemento: 7 - Gêneros De Alimentação

Fonte: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Destinação recurso: 0 - Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

HOSPITAL MUNICIPAL MODESTO DE CARVALHO

Ficha: 0622- Manutenção Dos Atendimentos De Média E Alta Complexidade (Mac) - Material De Consumo

Dotação: 03.21.10.302.6010.2061.3.3.90.30

Subelemento: 7 - Gêneros De Alimentação

Fonte: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Destinação recurso: 0 - Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

CAIS- CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA A SAÚDE

Ficha: 0606- Manutenção Da Atenção Básica - Material De Consumo

Dotação: 03.21.10.301.6010.2058.3.3.90.30.

Subelemento: 7 - Gêneros De Alimentação

Fonte: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Destinação recurso: 0 - Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

CASA DE APOIO MARCOS CABRAL BARRETOS-SP

Ficha: 0743- Manutenção Da Casa De Apoio De Barretos - Material De Consumo

Dotação: 31.01.10.302.6010.2486.3.3.90.30.

Subelemento: 7 - Gêneros De Alimentação

Fonte: 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Destinação recurso: 0 - Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

CASA DE APOIO EM GOIANIA (MARA RUBIA)

FICHA: 0752- Manutenção Casa De Apoio De Goiânia - Material De Consumo

Dotação: 31.01.10.302.6010.2514.3.3.90.30.

SUBELEMENTO: 7 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Fonte: 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Destinação recurso: 0 - Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

18.1. Os itens adjudicados deverão ser entregues e/ou prestados os serviços no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da retirada da ordem de fornecimento.

18.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.3. Havendo rejeição, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas neste Edital e/ou no contrato.

18.4. O licitante vencedor assume integralmente a responsabilidade por prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho eventualmente ocorridos com seu pessoal durante o transporte e ou descarga do produto licitado.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

18.5. Os itens objeto desta licitação terão seu recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de 05 (cinco) dias, e definitivamente após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

18.6. A não entrega dos itens e/ou serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 16 deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente Município de Itumbiara, Estado de Goiás.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos seguintes endereços eletrônicos: (i) www.itumbiara.go.gov.br; e (ii) www.licitanet.com.br.

19.11.1. Poderão ser lidos ou obtidas cópias no Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Paranaíba, nº 117, Centro, CEP 75.503-160, na cidade e comarca de Itumbiara, Estado de Goiás, nos dias úteis, no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas.

19.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

19.12.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

19.14. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar auxílio ao órgão de assessoramento jurídico do Município e ao órgão central de controle interno.

19.15. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

outro será considerado especificado e válido.

19.16. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

19.18. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no sítio eletrônico oficial do Município de Itumbiara (www.itumbiara.go.gov.br).

19.19. A participação do licitante nesta licitação implica conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.20. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Itumbiara, Estado de Goiás, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

19.21. Para atender a seus interesses, o Município de Itumbiara, Estado de Goiás, poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.22. O Município de Itumbiara, Estado de Goiás, poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.23. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itumbiara, Estado de Goiás.

20. ANEXOS AO EDITAL

20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.1.1. **ANEXO I** – Termo de Referência;

20.1.2. **ANEXO II** – Modelo de Declaração que não emprega menor conforme disposto no INC. XXXIII, do Art 7º da Constituição Federal, salvo na condição de aprendiz;

20.1.3. **ANEXO III** – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (somente para ME/EPP);

20.1.4. **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

20.1.5. **ANEXO V** – Minuta Ata de Registro de Preço

20.1.6. **ANEXO VI** – Cadastro Reserva

Itumbiara, Estado de Goiás, 22 de julho de 2026.

Elinamar Arantes Silva
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

Termo de Referências elaborado e assinado pelos responsáveis pelas unidades do Fundo Municipal de Saúde, aqui transcrito na íntegra:

ANEXO – I
Termo de Referência

Órgão ou entidade demandante:
Processo Administrativo nº: 435/2026

1. 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 01: Referente aos Pedidos (30544 / 30546 /30479 e 30541)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABACATE PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTOS FIRMES, COM CASCA ÍNTEGRA E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, COM ODOR E SABOR PRÓPRIOS COM CASCA SA, SEM RUPTURA OU MASSADOS, NÃO DEVE CONTER CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA, PERFURAÇÃO OU APRESENTAR PODRIDÃO, GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO. ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA, EM CAIXAS/EMBALAGENS LIMPAS E ÍNTEGRAS.	KILOS	80	12,99	1.039,20
2	ABACAXI PÉROLA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM ANTA 17 (DECRETO 12.486 DE 20/10/2015) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. SERÃO TOLERADOS LIGEIROS DEFEITOS NA CONFORMAÇÃO, TAMANHO E COR. AS FRUTAS PODERÃO APRESENTAR LIGEIRAS MANCHAS NO EPICARPO (CASCA); DESDE QUE NÃO PREJUDIQUEM A SUA APARÊNCIA GERAL. A POLPA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E FIRME. O PEDÚNCULO PODERÁ ESTAR LIGEIRAMENTE DANIFICADO. ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EM CAIXAS/EMBALAGENS LIMPAS E ÍNTEGRAS.	QUILOGRAMA	2.680	10,19	27.309,20
3	ABÓBORA JAPONESA TIPO CABOTIA DESCASCADA E CORTADA EMBALADA A VÁCUO (PCT 400G-500G), FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, HIGIENIZADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, INSETOS, LARVAS, PARTES DETERIORADAS, MANCHAS ESCURAS, FIBRAS EXCESSIVAS OU QUALQUER MATERIAL ESTRANHO. PEDAÇOS UNIFORMES, FIRMES, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, DEVIDAMENTE PREPARADOS PARA USO CULINÁRIO. PRODUTO EMBALADO EM RECIPIENTE OU SACO APROPRIADO, ATÓXICO, ÍNTEGRO E IDENTIFICADO, GARANTINDO PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. DEVE ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES PARA ALIMENTOS MINIMAMENTE PROCESSADOS.	KILOS	6.000	22,62	135.720,00
4	ABOBRINHA VERDE DE COLORAÇÃO VERDE CLARA, COM AUSÊNCIA DE ATAQUES BROCAS E MANCHAS DE ENCOSTO E COM CORTE DE PEDÚNCULO IGUAL. DEVERÁ SER PORTE MEDIDO/GRANDE, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, APARÊNCIA SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES/CORTES), GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO. ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA, EM CAIXAS/EMBALAGENS LIMPAS E ÍNTEGRAS.	KILOS	4.500	10,10	45.450,00
5	AÇAFRÃO – AÇAFRÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE DE 1KG, PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS, ÍNTEGRAS E ADEQUADAS PARA ALIMENTOS FRESCOS.	UNIDADE	60	41,80	2.508,00

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, nº. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO

Fone: (64) 98454-0060

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

6	ACELGA FRESCA, INTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TALOS ÍNTEGROS, SEM DANOS FÍSICOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS LIMPAS, ÍNTEGRAS E APROPRIADAS PARA ALIMENTOS FRESCOS.	KILOS	2.000	13,62	27.240,00
7	ALFACE LISA, FRESCA, INTEIRA, 1ª QUALIDADE, ÍSENTA DE PARTES MÚCHAS, COM FOLHAS VERDES, CONTENDO 03 PÉS DE ALFACE, GRAU DE MAMURAÇÃO COMPLETO, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS LIMPAS, ÍNTEGRAS E ADEQUADAS PARA ALIMENTOS FRESCOS.	PEÇA	6.000	11,55	69.300,00
8	ALHO NOBRE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO ESPECIAL, CLASSE 6. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, ÍNTEIRO, SADIO E ÍSENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS, ÍNTEGRAS E ADEQUADAS PARA ALIMENTOS FRESCOS.	QUILOGRAMA	600	40,52	24.312,00
9	ALMEIRÃO, FRESCO, ÍNTEIRO, PRIMEIRA QUALIDADE, TALOS ÍNTEGROS, CROCANTES, SEM QUEBRAS OU PARTES ESCURECIDAS, ÍSENTA DE PARTES MÚCHAS, FOLHAS VERDES, GRAU DE MAMURAÇÃO COMPLETO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS, ÍNTEGRAS E ADEQUADAS PARA ALIMENTOS FRESCOS.	MAÇO	400	9,92	3.968,00
10	AMEIXA PRETA SECA, SEM CAROÇO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO-SE: FRUTAS MADURAS, SELECIONADAS E DESIDRATADAS, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA (PRETA/ARROXEADA); SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (NATURAL), AROMA E SABOR PRÓPRIOS, SEM ODORES ESTRANHOS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS LACRADAS, ÍNTEGRAS, ADEQUADAS PARA ALIMENTOS SECOS E IDENTIFICADAS COM LOTE, VALIDADE E FABRICANTE;	QUILOGRAMA	150	34,43	5.164,50
11	BANANA MAÇA, PRIMEIRA QUALIDADE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO CONSISTÊNCIA FIRME E TAMANHO COMERCIAL, GRAU DE MAMURAÇÃO COMPLETO, FRUTOS FIRMES, COM CASCA ÍNTEGRA E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MAMURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO, ODORE E SABOR PRÓPRIOS. CACHOS OU PENCAS ACOMODADAS EM EMBALAGENS APROPRIADAS, VENTILADAS E HIGIENIZADAS, GARANTINDO PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	QUILOGRAMA	3.300	14,32	49.467,00
12	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME DE APARÊNCIA SAUDÁVEL E BOA QUALIDADE COM GRAU DE MAMURAÇÃO QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, FIRME LIVRE DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS RESÍDUO DE FERTILIZANTE, GRAU DE MAMURAÇÃO COMPLETO. ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA, EM CAIXAS/EMBALAGENS LIMPAS E ÍNTEGRAS;	KILOS	7.920	13,31	105.415,20
13	BANANA TERRA FRUTO ALONGADO, CASCA LISA E TENRA, COLORAÇÃO AMARELADA, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DE MAMURAÇÃO COMPLETO. ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA, EM CAIXAS/EMBALAGENS LIMPAS E ÍNTEGRAS;	QUILOGRAMA	1.500	16,78	25.170,00
14	BATATA DOCE, INTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO-SE: TUBÉRCULOS FIRMES, ÍNTEGROS, LIMPOS E BEM FORMADOS; LIVRE DE SUJIDADES (MATERIAS ESTRANHAS) E DE DANOS VISÍVEIS; ÍSENTA DE BROTO, RACHADURAS PROFUNDAS, CORTES, FUIROS, MANCHAS, PODRIDÕES OU INSETOS; COLORAÇÃO EXTERNA E INTERNA PRÓPRIA DA VARIEDADE FORNECIDA; TAMANHO UNIFORME, ADEQUADO AO CONSUMO, SEM DEFORMAÇÕES SEVERAS; PRODUTO FRESCO, COM TEOR DE UMIDADE ADEQUADO E SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO; ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA, EM CAIXAS/EMBALAGENS LIMPAS E ÍNTEGRAS; GRAU DE MAMURAÇÃO COMPLETO	QUILOGRAMA	2.500	9,97	24.925,00
15	BATATA INGLESA- IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO UNIFORME, LIVRE DE SUJIDADES, FIRMES, CASCA LISA, SABOR E COR UNIFORME, GRAU DE MAMURAÇÃO COMPLETO ACONDICIONADA EM EMBALAGENS/CAIXAS LIMPAS E RESISTENTES. GRAU	KILOS	13.000	10,00	130.000,00

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, nº. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO

Fone: (64) 98454-0060

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

	DE MATURAÇÃO COMPLETO.				
16	BATATA SALSA, FRESCA, INTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE BROTO, CORTES PROFUNDOS, RACHADURAS, FURROS, MANCHAS ESCURAS, MOFO, PODRIDÃO OU INSETOS; ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM CAIXAS/EMBALAGENS LIMPAS E RESISTENTES. GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO.	KILOS	2.000	20,69	41.380,00
17	BERINGELA- VEGETAL FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM CAIXAS/EMBALAGENS LIMPAS E RESISTENTES. GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO.	KILOS	1.000	10,00	10.000,00
18	BETERRABA – FRESCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM CAIXAS/EMBALAGENS LIMPAS E RESISTENTES. GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO.	KILOS	3.500	8,00	28.000,00
19	BROCOLIS SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS, ÍNTEGRAS E ADEQUADAS PARA ALIMENTOS FRESCOS, GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO. ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EM CAIXAS/EMBALAGENS LIMPAS E ÍNTEGRAS;	KILOS	1.200	14,97	17.964,00
20	CARÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELECIONADOS E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DE VARIEDADE COM UNIFORMIDADES NO TAMANHO E COR, ISENTA DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E LESÕES, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM CAIXAS/EMBALAGENS LIMPAS E RESISTENTES. GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO.	KILOS	2.500	10,64	26.600,00
21	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA, NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM SACO RESISTENTES E ADEQUADO PARA TRANSPORTE, GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO.	QUILOGRAMA	4.000	10,91	43.640,00
22	CEBOLA ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES COM O TAMANHO E A COLORAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO RESISTENTE E ADEQUADO PARA TRANSPORTE, GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO.	QUILOGRAMA	500	13,33	6.665,00
23	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE CASCA LISA TAMANHO MÉDIO A GRANDE ISENTA DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO NÃO SERÃO PERMITIDOS, RACHADURAS PERFURAÇÕES CORTES E MOFOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO ADEQUADAS PARA CONSUMO, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM CAIXAS/EMBALAGENS LIMPAS E RESISTENTES. GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO.	KILOS	5.000	10,07	50.350,00
24	CHEIRO VERDE FRESCO, BULBOS BRANCOS E ALONGADOS E SUAS FOLHAS COM COLORAÇÃO VERDE, COMPRIDAS E CILÍNDRICAS, COMO TUBOS OCOS, ISENTAS DE FOLHAS AMARELADAS E MURCHAS, SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS E RAÍZES, APRESENTANDO ASPECTO FRESCO, SABOR PRÓPRIO, GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS, ÍNTEGRAS E ADEQUADAS PARA ALIMENTOS FRESCOS.	PACOTE	2.000	8,89	17.780,00
25	CHUCHU, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO/ GRANDE, ISENTO DE FUNGOS, RACHADURAS, BROTO, MANCHAS ESCURAS, CORTES, COLORAÇÃO UNIFORME, PRÓPRIA DA VARIEDADE, ADEQUADO AO CONSUMO, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM CAIXAS/EMBALAGENS LIMPAS E RESISTENTES. GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO.	KILOS	3.500	10,09	35.315,00
	COUVE TIPO MANTEIGA, FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TALO VERDE, ÍNTEIROS, COLORAÇÃO	MAÇO	3.000	7,80	23.400,00

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, nº. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO

Fone: (64) 98454-0060

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

26	UNIFORME E SEM MANCHAS, BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, MAÇO PADRÃO COMERCIAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS, INTEGRAS E ADEQUADAS PARA ALIMENTOS FRESCOS.				
27	COUVE-FLOR, PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA, COM TALOS FIRMES, BUQUES BEM FECHADOS, NA COR BRANCA OU CREME, SEM SINAIS DE MURCHAMENTO E MANCHAS ESCURAS OU AMARELADAS, ISENTA DE SUJIDADES, E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE POSSAM COMPROMETER A SUA QUALIDADE, ADEQUADO AO CONSUMO, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM CAIXAS/EMBALAGENS LIMPAS E RESISTENTES. GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO.	QUILOGRAMA	1.500	16,04	24.060,00
28	JILO-FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, INSETOS, LARVAS, MATERIAIS ESTRANHOS OU UMIDADE EXCESSIVA. FRUTOS INTEIROS, FIRMES, SEM MACHUCADOS, SEM MANCHAS ESCURAS, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO OU BROTAÇÃO. COLORAÇÃO VERDE UNIFORME, TAMANHO COMPATÍVEL COM O PADRÃO DO MERCADO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. PRODUTO COLHIDO RECENTEMENTE, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM CAIXAS/EMBALAGENS LIMPAS E RESISTENTES. GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO.	KILOS	1.000	15,72	15.720,00
29	KIWI- IN NATURA, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, INSETOS, LARVAS, MATERIAIS ESTRANHOS OU UMIDADE EXCESSIVA. FRUTOS INTEIROS, FIRMES, SEM RACHADURAS, SEM MACHUCADURAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. CASCA ÍNTEGRA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, POLPA EM ESTÁGIO DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO, COM ODOR E SABOR PRÓPRIOS. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS QUE GARANTAM PROTEÇÃO DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KILOS	60	38,27	2.296,20
30	LARANJA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS QUE GARANTAM PROTEÇÃO DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	QUILOGRAMA	7.180	12,32	88.457,60
31	LIMÃO TAITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SAS, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO, ISENTO DE PONTOS AMARELADOS, APODRECIDOS E/OU BOLORES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS QUE GARANTAM PROTEÇÃO DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KILOS	1.500	13,22	19.830,00
32	MAÇA, FRUTA IN NATURA, TIPO GALA, CLASSIFICADA NACIONAL, TAMANHO MÉDIO/GRANDE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, NÃO BATIDAS E AMASSADAS, DEVEM SER SADIAS, SEM RUPTURAS/ OU PANCADAS NA CASCA, ENTREGUE EM CAIXAS DE PAPELÃO, ADEQUADAS QUE GARANTAM PROTEÇÃO DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KILOS	6.940	16,26	112.844,40
33	MAMÃO -FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO SEMI MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS QUE GARANTAM PROTEÇÃO DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KILOS	4.300	11,10	47.730,00
34	MANDIOCA RAIZ BRANCA, SEM CASCA, E PIGMENTAÇÃO ESCURA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO LENHOSA, ISENTA DE SUJIDADES, E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE POSSAM COMPROMETER A SUA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS QUE GARANTAM PROTEÇÃO DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	QUILOGRAMA	4.000	11,92	47.680,00

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, nº. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO

Fone: (64) 98454-0060

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

35	MANGA TOMMY, IN NATURA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRA, LIMPA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, INSETOS, LARVAS, RACHADURAS, MACHUCADOS, MANCHAS ESCURAS OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. FRUTOS FIRMES, COM CASCA ÍNTEGRA E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE TOMMY ATKINS, APRESENTANDO BOM GRAU DE MATURAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS QUE GARANTAM A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KILOS	400	10,07	4.028,00
36	MELANCIA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. AS FRUTAS DEVEM SER FIRMES, DEVEM APRESENTAR-SE SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O VEÍCULO DE ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. AS FRUTAS E HORTALIÇAS DEVERÃO SER PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS E SATISFAZER AS SEGUINTE CONDIÇÕES MÍNIMAS: SEREM FRESCAS; NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETAM SUA APARÊNCIA, A POLPA O PEDÚNCULO (QUANDO HOUEVER) DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES; SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS. OS ALIMENTOS NÃO DEVEM ESTAR EM CONTATO COM PAPEL NÃO ADEQUADO (RECICLADO, JORNAIS, REVISTAS E SIMILARES), PAPELÃO OU PLÁSTICO RECICLADO.	KILOS	6.760	10,28	69.492,80
37	MELAO IN NATURA, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, INSETOS, LARVAS, RACHADURAS, MACHUCADOS, PARTES MURCHAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. FRUTOS FIRMES, COM CASCA ÍNTEGRA E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, APRESENTANDO AROMA E GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADOS AO CONSUMO. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS, QUE GARANTAM A PROTEÇÃO E A CONSERVAÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KILOS	6.180	13,00	80.340,00
38	MEXERICA IN NATURA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRA, LIMPA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, INSETOS, LARVAS, RACHADURAS, MANCHAS EXCESSIVAS, MACHUCADOS OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. FRUTOS FIRMES, COM CASCA ÍNTEGRA E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, APRESENTANDO AROMA E GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADOS AO CONSUMO. PRODUTO COM SABOR E ODOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS QUE GARANTAM PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KILOS	2.880	10,59	30.499,20
39	MILHO VERDE EM ESPIGAS (BANDEIJA COM 5 UNIDADES), DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA, HIGIENIZADO, MADURO E FRESCO, NÃO PODENDO APRESENTAR PALHA, CABELO, GRAOS DOENTES, PARASITAS E PRAGAS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA, BANDEIJA DE ISOPOS ATOXICA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, ISENTO LESOES, SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS QUE GARANTAM PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	BANDEIJA	4.500	11,83	53.235,00
40	MORANGO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRA, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA COMPACTA E FIRME, LIMPO, ISENTA DE SUJIDADES, BOLORES, PARASITAS, INSETOS, LARVAS, RACHADURAS, MANCHAS EXCESSIVAS, MACHUCADOS OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO, FRUTOS FIRMES, COM CASCA ÍNTEGRA E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, APRESENTANDO AROMA E GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADOS AO CONSUMO. PRODUTO COM SABOR E ODOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS QUE GARANTAM PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KILOS	60	22,34	1.340,40



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

41	OVOS BRANCO DE GALINHA (CARTELA COM 30 UNIDADES), TAMANHO GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS, ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, ACOMODADOS EM CARTELAS E EMBALADOS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS.	CARTELA	40	29,90	1.196,00
42	OVOS ROXO DE PRIMEIRA QUALIDADE (CARTELA COM 30 UNIDADES), TAMANHO GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS, ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, ACOMODADOS EM CARTELAS E EMBALADOS, CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS.	CARTELA	2.000	31,46	62.920,00
43	PEPINO DE 1 QUALIDADE CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ISENTO DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E MOFOS, SEM MANCHAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS, APRESENTANDO AROMA E GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADOS AO CONSUMO. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS QUE GARANTAM PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KILOS	1.000	10,22	10.220,00
44	PERA ARGENTINA/FRUTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. APRESENTANDO AROMA E GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADOS AO CONSUMO. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS QUE GARANTAM PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO	KILOS	700	20,36	14.252,00
45	PESSÊGO/FRUTA- IN NATURA, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, INSETOS, LARVAS, RACHADURAS, MACHUCADOS, ÁREAS AMASSADAS, MANCHAS ESCURAS OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. FRUTOS FIRMES, COM CASCA ÍNTEGRA E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO, COM SABOR E AROMA PRÓPRIOS. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS, QUE GARANTAM PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KILOS	100	29,83	2.983,00
46	PIMENTA BODE/ VERDE IN NATURA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRA, LIMPA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, INSETOS, LARVAS, MANCHAS ESCURAS, AMASSADOS, UMIDADE EXCESSIVA OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. FRUTOS FIRMES, APRESENTANDO COLORAÇÃO VERDE UNIFORME E CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, COM AROMA PRÓPRIO E ESTÁGIO DE MATURAÇÃO ADEQUADO. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS QUE GARANTAM PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO	KILOS	100	35,86	3.586,00
47	PIMENTA DE CHEIRO, FRESCA, PRIMEIRA QUALIDADE, INTACTA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, INSETOS, LARVAS, UMIDADE EXCESSIVA, MANCHAS ESCURAS, AMASSADOS OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS APROPRIADAS, QUE GARANTAM PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KILOS	100	54,56	5.456,00
48	PIMENTA DO REINO PRETA, MOÍDA, SECA, LIMPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE IMPUREZAS, SUJIDADES, INSETOS, LARVAS, UMIDADE EXCESSIVA OU MATERIAIS ESTRANHOS. PRODUTO COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, DEVIDAMENTE BENEFICIADO E PADRONIZADO. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS, ÍNTEGRAS, LACRADAS E IDENTIFICADAS, GARANTINDO PROTEÇÃO,	KILOS	50	63,34	3.167,00

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, nº. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO

Fone: (64) 98454-0060

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

	CONSERVAÇÃO DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.				
49	PIMENTAO VERDE IN NATURA, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, INSETOS, LARVAS, MANCHAS, RACHADURAS, AMASSADOS, BROTAÇÕES OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. FRUTOS FIRMES, COM CASCA BRILHANTE, COLORAÇÃO VERDE UNIFORME E TAMANHO COMPATÍVEL COM O PADRÃO DE MERCADO. PRODUTO COM ODOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS QUE GARANTAM PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KILOS	500	12,74	6.370,00
50	PIMENTAO VERMELHO IN NATURA, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, INSETOS, LARVAS, MANCHAS, RACHADURAS, AMASSADOS, BROTAÇÕES OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. FRUTOS FIRMES, COM CASCA BRILHANTE, COLORAÇÃO VERDE UNIFORME E TAMANHO COMPATÍVEL COM O PADRÃO DE MERCADO. PRODUTO COM ODOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS QUE GARANTAM PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KILOS	150	29,54	4.431,00
51	QUEIJO RALADO PACOTE 01KG- QUEIJO RALADO TIPO CURADO, (VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA), DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO A PARTIR DE QUEIJO PRÓPRIO PARA RALAGEM, COM SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS, SECO, HOMOGÊNEO E ISENTO DE SUJIDADES, BOLORES INDESEJÁVEIS, UMIDADE EXCESSIVA, CORPOS ESTRANHOS OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. PRODUTO FINO E UNIFORMEMENTE RALADO, LIVRE DE AGLOMERADOS E DE MATÉRIAS ESTRANHAS. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ÍNTEGRA, LACRADA E IDENTIFICADA, GARANTINDO PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	KILOS	188	50,45	9.484,60
52	QUIABO IN NATURA, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, INSETOS, LARVAS, MANCHAS, AMASSADOS, RACHADURAS, BROTAÇÕES OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. VAGENS FIRMES, TENRAS, DE COLORAÇÃO VERDE UNIFORME, TAMANHO COMPATÍVEL COM O PADRÃO DE MERCADO E SEM EXCESSO DE FIBRAS. PRODUTO COM ODOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS QUE GARANTAM PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KILOS	1.500	26,52	39.780,00
53	RABANETE IN NATURA, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, INSETOS, LARVAS, RACHADURAS, MANCHAS ESCURAS, AMASSADOS OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. RAÍZES FIRMES, CROCANTES, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, SEM PARTES MURCHAS OU RESSECADAS. FOLHAGEM, QUANDO PRESENTE, DEVE ESTAR FRESCA E SEM SINAIS DE PRAGAS. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS, QUE GARANTAM PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KILOS	200	21,22	4.244,00
54	REPOLHO BRANCO IN NATURA, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, LARVAS, PARASITAS, MANCHAS, PARTES AMARELADAS, MURCHAS, MACHUCADAS OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. CABEÇAS FIRMES, COMPACTAS, COM FOLHAS EXTERNAS ÍNTEGRAS E COLORAÇÃO CLARA CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE. PRODUTO COM ODOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS QUE GARANTAM PROTEÇÃO, VENTILAÇÃO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DURANTE	KILOS	200	9,57	1.914,00

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, nº. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO

Fone: (64) 98454-0060

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

	TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.				
55	REPOLHO ROXO IN NATURA, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, LARVAS, PARASITAS, MANCHAS, PARTES AMARELADAS, MURCHAS, MACHUCADAS OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. CABEÇAS FIRMES, COMPACTAS, COM FOLHAS EXTERNAS ÍNTEGRAS E COLORAÇÃO CLARA CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE. PRODUTO COM ODOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS QUE GARANTAM PROTEÇÃO, VENTILAÇÃO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KILOS	1.000	10,23	10.230,00
56	RUCULA IN NATURA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRA, LIMPA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, INSETOS, LARVAS, FOLHAS AMARELADAS, MURCHAS, RASGADAS OU COM QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. FOLHAS VERDES, TENRAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E ODOR CARACTERÍSTICO. DEVE ESTAR RECÉM-COLHIDA, APRESENTANDO BOA CROCÂNCIA E ASPECTO SAUDÁVEL. PRODUTO ACONDICIONADO EM MAÇOS OU EMBALAGENS APROPRIADAS, QUE GARANTAM PROTEÇÃO, VENTILAÇÃO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	MAÇO	3.000	23,10	69.300,00
57	TOMATE (CONVENCIONAL), VEGETAL NATURAL, APRESENTAÇÃO: BOA QUALIDADE, COMPLETO, FIRME, SEM MANCHAS, PODRIDÃO OU DEFORMAÇÃO, CASCA SA, SEM RUPTURAS, BEM DESENVOLVIDO, PESO E GRAU DE MADURIDADE ADEQUADOS. ISENTO DE INSETOS, LARVAS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. EMBALAGENS APROPRIADAS, QUE GARANTAM PROTEÇÃO, VENTILAÇÃO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	QUILOGRAMA	15.000	11,00	165.000,00
58	UVAS NACIONAL/FRESCAS IN NATURA, CACHO CHEIO, COM BAGOS GRAUDOS, FIRMES E LISOS, ISENTA DE SUJIDADES, ENFERMIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE POSSAM COMPROMETER A SUA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, PESO E GRAU DE MADURIDADE ADEQUADOS, PRODUTO COM ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS, VENTILADAS E HIGIENIZADAS, QUE GARANTAM PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KILOS	164	22,18	3.637,52
59	UVAS PASSAS PRETA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DE UVAS DESIDRATADAS, LIMPA, ÍNTEGRA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, INSETOS, LARVAS, PEDÚNCULOS EXCESSIVOS, UMIDADE INADEQUADA, CRISTAIS DE AÇÚCAR EXTERNOS, CORPOS ESTRANHOS OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. PRODUTO COM COLORAÇÃO, TEXTURA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS, APRESENTANDO UNIFORMIDADE DE TAMANHO E GRAU DE DESIDRATAÇÃO ADEQUADO. DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, ÍNTEGRA, LACRADA E IDENTIFICADA, GARANTINDO PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO, DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	QUILOGRAMA	80	40,09	3.207,20
60	VAGEM, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRA, LIMPA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, INSETOS, LARVAS, MANCHAS, RACHADURAS, BROTAÇÕES, FIBRAS EXCESSIVAS, AMASSADOS OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO, VAGENS TENRAS, FIRMES, DE COLORAÇÃO VERDE UNIFORME, SEM SINAIS DE MURCHA OU RESSECAMENTO. PRODUTO COM ODOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS QUE GARANTAM PROTEÇÃO, VENTILAÇÃO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KILOS	1.000	30,74	30.740,00

Valor total estimado para o lote 01 é de R\$ 2.025.069,82 (dois milhões, vinte e cinco mil e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

LOTE 2: Para Atender as demandas do departamento: CASA DE APOIO EM GOIANIA (MARA RUBIA) Referente ao Pedido - 30552

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABACATE PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTOS FIRMES, COM CASCA ÍNTEGRA E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, COM ODOR E SABOR PRÓPRIOS COM CASCA SA, SEM RUPTURA OU MASSADOS, NÃO DEVE CONTER CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA, PERFURAÇÃO OU APRESENTAR PODRIDAO, GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO. ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA, EM CAIXAS/EMBALAGENS LIMPAS E ÍNTEGRAS. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARA RÚBIA ALVES (GOIÂNIA-GO), ENDEREÇO: RUA 226, N°264, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO	KILOS	150	12,99	1.948,50
2	ABACAXI PÉROLA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM ANTA 17 (DECRETO 12.486 DE 20/10/2015) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. SERÃO TOLERADOS LIGEIROS DEFEITOS NA CONFORMAÇÃO, TAMANHO E COR. AS FRUTAS PODERÃO APRESENTAR LIGEIRAS MANCHAS NO EPICARPO (CASCA); DESDE QUE NÃO PREJUDIQUEM A SUA APARÊNCIA GERAL. A POLPA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E FIRME. O PEDÚNCULO PODERÁ ESTAR LIGEIRAMENTE DANIFICADO. ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EM CAIXAS/EMBALAGENS LIMPAS E ÍNTEGRAS. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARA RÚBIA ALVES (GOIÂNIA- GO), ENDEREÇO: RUA 226, N°264, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO	QUILOGRAMA	80	10,19	815,20
3	ABÓBORA PAULISTA TIPO CABOTIÁ PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA COM CONSISTÊNCIA, FIRME, ÍNTEGRA E SEM MANCHAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, INSETOS, LARVAS, RACHADURAS, MACHUCADOS, MANCHAS ESCURAS, GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO. ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA, EM CAIXAS/EMBALAGENS LIMPAS E ÍNTEGRAS. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARA RÚBIA ALVES (GOIÂNIA-GO), ENDEREÇO: RUA 226, N°264, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO.	KILOS	600	9,16	5.496,00
4	ABOBRINHA VERDE DE COLORAÇÃO VERDE CLARA, COM AUSÊNCIA DE ATAQUES BROCAS E MANCHAS DE ENCOSTO E COM CORTE DE PEDÚNCULO IGUAL. DEVERÁ SER PORTE MEDIDO/GRANDE, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, APARÊNCIA SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES/CORTES), GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO. ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA, EM CAIXAS/EMBALAGENS LIMPAS E ÍNTEGRAS. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARA RÚBIA ALVES (GOIÂNIA-GO), ENDEREÇO: RUA 226, N° 264, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO.	KILOS	500	10,10	5.050,00
5	AÇAFRÃO – AÇAFAO EM PO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE DE 1KG, PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS, ÍNTEGRAS E ADEQUADAS PARA ALIMENTOS FRESCOS. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARA RÚBIA ALVES (GOIÂNIA-GO), ENDEREÇO: RUA 226, N° 264, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO.	UNIDADE	60	41,80	2.508,00



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

6	ACELGA FRESCA, INTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TALOS INTEGROS, SEM DANOS FÍSICOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS LIMPAS, ÍNTEGRAS E APROPRIADAS PARA ALIMENTOS FRESCOS. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARA RÚBIA ALVES (GOIÂNIA-GO), ENDEREÇO: RUA 226, Nº264, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO.	KILOS	120	13,62	1.634,40
7	ALFACE LISA, FRESCA, INTEIRA, 1ª QUALIDADE, ISENTA DE PARTES MUCHAS, COM FOLHAS VERDES, CONTENDO 03 PÉS DE ALFACE, GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS LIMPAS, ÍNTEGRAS E ADEQUADAS PARA ALIMENTOS FRESCOS. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARA RÚBIA ALVES (GOIÂNIA-GO), ENDEREÇO: RUA 226, Nº264, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO.	PEÇA	800	11,55	9.240,00
8	ALHO NOBRE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO ESPECIAL, CLASSE 6. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, INTEIRO, SADIO E ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS, ÍNTEGRAS E ADEQUADAS PARA ALIMENTOS FRESCOS. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARA RÚBIA ALVES (GOIÂNIA-GO), ENDEREÇO: RUA 226, Nº264, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO.	QUILOGRAMA	160	40,52	6.483,20
9	ALMEIRÃO, FRESCO, INTEIRO, PRIMEIRA QUALIDADE, TALOS INTEGROS, CROCANTES, SEM QUEBRAS OU PARTES ESCURECIDAS, ISENTA DE PARTES MUCHAS, FOLHAS VERDES, GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS, ÍNTEGRAS E ADEQUADAS PARA ALIMENTOS FRESCOS. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARA RÚBIA ALVES (GOIÂNIA-GO), ENDEREÇO: RUA 226, Nº264, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO.	MAÇO	80	9,92	793,60
10	BANANA MAÇA, PRIMEIRA QUALIDADE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO CONSISTÊNCIA FIRME E TAMANHO COMERCIAL, GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO, FRUTOS FIRMES, COM CASCA ÍNTEGRA E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO, ODORE E SABOR PRÓPRIOS. CACHOS OU PENCAS ACOMODADAS EM EMBALAGENS APROPRIADAS, VENTILADAS E HIGIENIZADAS, GARANTINDO PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARA RÚBIA ALVES (GOIÂNIA -GO), ENDEREÇO: RUA 226, Nº264, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO.	KILOS	560	14,32	8.019,20
11	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME DE APARÊNCIA SAUDÁVEL E BOA QUALIDADE COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, FIRME LIVRE DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS RESÍDUO DE FERTILIZANTE, GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO. ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA, EM CAIXAS/EMBALAGENS LIMPAS E ÍNTEGRAS. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARA RÚBIA ALVES (GOIÂNIA-GO), ENDEREÇO: RUA 226, Nº 264, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO.	KILOS	560	13,31	7.453,60
12	BANANA TERRA, PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTO ALONGADO, CASCA LISA E TENRA, COLORAÇÃO AMARELADA, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO. ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA, EM CAIXAS/EMBALAGENS LIMPAS E ÍNTEGRAS. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARA RÚBIA ALVES (GOIÂNIA-GO), ENDEREÇO: RUA 226, Nº264, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO.	KILOS	450	16,78	7.551,00



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

13	BATATA DOCE, INTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO-SE: TUBÉRCULOS FIRMES, ÍNTEGROS, LIMPOS E BEM FORMADOS; LIVRE DE SUJIDADES (MATERIAS ESTRANHAS) E DE DANOS VISÍVEIS; ISENTA DE BROTO, RACHADURAS PROFUNDAS, CORTES, FURROS, MANCHAS, PODRIDÕES OU INSETOS; COLORAÇÃO EXTERNA E INTERNA PRÓPRIA DA VARIEDADE FORNECIDA; TAMANHO UNIFORME, ADEQUADO AO CONSUMO, SEM DEFORMAÇÕES SEVERAS; PRODUTO FRESCO, COM TEOR DE UMIDADE ADEQUADO E SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO; ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA, EM CAIXAS/EMBALAGENS LIMPAS E ÍNTEGRAS; GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARA RÚBIA ALVES (GOIÂNIA- GO), ENDEREÇO: RUA 226, N°264, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO.	KILOS	260	9,97	2.592,20
14	BATATA INGLESA- IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO UNIFORME, LIVRE DE SUJIDADES, FIRMES, CASCA LISA, SABOR E COR UNIFORME, GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO ACONDICIONADA EM EMBALAGENS/CAIXAS LIMPAS E RESISTENTES. GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARA RÚBIA ALVES (GOIÂNIA-GO), ENDEREÇO: RUA 226, N° 264, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO.	KILOS	1.800	10,00	18.000,00
15	BERINGELA- VEGETAL FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, ÍNTEGRA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM CAIXAS/EMBALAGENS LIMPAS E RESISTENTES. GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARA RÚBIA ALVES (GOIÂNIA- GO), ENDEREÇO: RUA 226, N°264, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO.	KILOS	500	10,00	5.000,00
16	BETERRABA – FRESCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM CAIXAS/EMBALAGENS LIMPAS E RESISTENTES. GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARA RÚBIA ALVES (GOIÂNIA-GO), ENDEREÇO: RUA 226, N° 264, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO.	KILOS	380	8,00	3.040,00
17	BROCOLIS SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS, ÍNTEGRAS E ADEQUADAS PARA ALIMENTOS FRESCOS, GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO. ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EM CAIXAS/EMBALAGENS LIMPAS E ÍNTEGRAS. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARA RÚBIA ALVES (GOIÂNIA-GO), ENDEREÇO: RUA 226, N°264, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO.	KILOS	150	14,97	2.245,50
18	CARÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELECIONADOS E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DE VARIEDADE COM UNIFORMIDADES NO TAMANHO E COR, ISENTA DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E LESÕES, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM CAIXAS/EMBALAGENS LIMPAS E RESISTENTES. GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARA RÚBIA ALVES (GOIÂNIA-GO), ENDEREÇO: RUA 226, N° 264, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO.	KILOS	150	10,64	1.596,00



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

19	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS, ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHO ADERIDOS A CASCA, NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM SACO RESISTENTES E ADEQUADO PARA TRASNPORTE, GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARA RÚBIA ALVES (GOIÂNIA- GO), ENDEREÇO: RUA 226, N°264, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO.	KILOS	900	10,91	9.819,00
20	CEBOLA ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECNICA, PERFURAÇÕES OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES COM O TAMANHO E A COLORAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO RESISTENTE E ADEQUADO PARA TRASNPORTE, GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARA RÚBIA ALVES (GOIÂNIA-GO), ENDEREÇO: RUA 226, N° 264, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO.	KILOS	120	13,33	1.599,60
21	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE CASCA LISA TAMANHO MÉDIO A GRANDE ISENTA DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS PERFURAÇ OES CORTES E MOFOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO ADEQUADAS PARA CONSUMO, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM CAIXAS/EMBALAGENS LIMPAS E RESISTENTES. GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARA RÚBIA ALVES (GOIÂNIA- GO), ENDEREÇO: RUA 226, N°264, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO.	KILOS	900	10,07	9.063,00
22	CHEIRO VERDE FRESCO, BULBOS BRANCOS E ALONGADOS E SUAS FOLHAS COM COLORAÇÃO VERDE, COMPRIDAS E CILINDRICAS, COMO TUBOS ÓCOS, ISENTAS DE FOLHAS AMARELADAS E MURCHAS, SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS E RAIZES, APRESENTANDO ASPECTO FRESCO, SABOR PRÓPRIO, GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS, INTEGRAS E ADEQUADAS PARA ALIMENTOS FRESCOS. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARA RÚBIA ALVES (GOIÂNIA-GO), ENDEREÇO: RUA 226, N°264, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO.	PACOTE	360	8,89	3.200,40
23	CHUCHU, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO/ GRANDE, ISENTO DE FUNGOS, RACHADURAS, BROTO, MANCHAS ESCURAS, CORTES, COLORAÇÃO UNIFORME, PRÓPRIA DA VARIEDADE, ADEQUADO AO CONSUMO, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM CAIXAS/EMBALAGENS LIMPAS E RESISTENTES. GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARA RÚBIA ALVES (GOIÂNIA- GO), ENDEREÇO: RUA 226, N°264, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO.	KILOS	800	10,09	8.072,00
24	COUVE TIPO MANTEIGA, FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TALO VERDE, INTEIROS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, MAÇO PADRÃO COMERCIAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS, INTEGRAS E ADEQUADAS PARA ALIMENTOS FRESCOS. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARA RÚBIA ALVES (GOIÂNIA-GO), ENDEREÇO: RUA 226, N°264, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO.	MAÇO	500	7,80	3.900,00



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

25	COUVE-FLOR, PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA, COM TALOS FIRMES, BUQUES BEM FECHADOS, NA COR BRANCA OU CREME, SEM SINAIS DE MURCHAMENTO E MANCHAS ESCURAS OU AMARELADAS, ISENTA DE SUJIDADES, E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE POSSAM COMPROMETER A SUA QUALIDADE, ADEQUADO AO CONSUMO, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM CAIXAS/EMBALAGENS LIMPAS E RESISTENTES. GRAU DE MADURAÇÃO COMPLETO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARA RÚBIA ALVES (GOIÂNIA-GO), ENDEREÇO: RUA 226, N° 264, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO.	KILOS	300	16,04	4.812,00
26	JILO-FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, INSETOS, LARVAS, MATERIAIS ESTRANHOS OU UMIDADE EXCESSIVA. FRUTOS INTEIROS, FIRMES, SEM MACHUCADOS, SEM MANCHAS ESCURAS, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO OU BROTAÇÃO. COLORAÇÃO VERDE UNIFORME, TAMANHO COMPATÍVEL COM O PADRÃO DO MERCADO, ODORE E SABOR PRÓPRIOS. PRODUTO COLHIDO RECENTEMENTE, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM CAIXAS/EMBALAGENS LIMPAS E RESISTENTES. GRAU DE MADURAÇÃO COMPLETO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARA RÚBIA ALVES (GOIÂNIA- GO), ENDEREÇO: RUA 226, N°264, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO.	KILOS	600	15,72	9.432,00
27	LARANJA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM TAMANHO E UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA. COLORAÇÃO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS QUE GARANTAM PROTEÇÃO DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARA RÚBIA ALVES (GOIÂNIA -GO), ENDEREÇO: RUA 226, N°264, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO.	KILOS	500	12,32	6.160,00
28	LIMÃO TAITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SAS, NO PONTO DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO DEVERÃO SER DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO, ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS, APODRECIDOS E/OU BOLORES, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS QUE GARANTAM PROTEÇÃO DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARA RÚBIA ALVES (GOIÂNIA-GO), ENDEREÇO: RUA 226, N°264, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO.	KILOS	600	13,22	7.932,00
29	MAÇA, FRUTA IN NATURA, TIPO GALA, CLASSIFICADA NACIONAL, TAMANHO MÉDIO/GRANDE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, NÃO BATIDAS E AMASSADAS, DEVEM SER SADIAS, SEM RUPTURAS/ OU PANCADAS NA CASCA, ENTREGUE EM CAIXAS DE PAPELÃO, ADEQUADAS QUE GARANTAM PROTEÇÃO DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARA RÚBIA ALVES (GOIÂNIA-GO), ENDEREÇO: RUA 226, N°264, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO.	KILOS	600	16,26	9.756,00



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

30	MAMÃO -FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO SEMI MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS QUE GARANTAM PROTEÇÃO DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARA RÚBIA ALVES (GOIÂNIA -GO), ENDEREÇO: RUA 226, N°264, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO.	KILOS	800	11,10	8.880,00
31	MANDIOCA RAZ BRANCA, SEM CASCA, E PIGMENTAÇÃO ESCURA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO LENHOSA, ISENTA DE SUJIDADES, E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE POSSAM COMPROMETER A SUA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS QUE GARANTAM PROTEÇÃO DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARA RÚBIA ALVES (GOIÂNIA -GO), ENDEREÇO: RUA 226, N°264, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO.	KILOS	400	11,92	4.768,00
32	MANGA TOMMY, IN NATURA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRA, LIMPA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, INSETOS, LARVAS, RACHADURAS, MACHUCADOS, MANCHAS ESCURAS OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. FRUTOS FIRMES, COM CASCA ÍNTEGRA E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE TOMMY ATKINS, APRESENTANDO BOM GRAU DE MATURAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS QUE GARANTAM A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARA RÚBIA ALVES (GOIÂNIA-GO), ENDEREÇO: RUA 226, N° 264, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO.	KILOS	50	10,07	503,50
33	MELANCIA. GRAUDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. AS FRUTAS DEVEM SER FIRMES, DEVEM APRESENTAR-SE SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O VEÍCULO DE ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. AS FRUTAS E HORTALIÇAS DEVERÃO SER PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUINAS E SÂS E SATISFAZER AS SEGUINTE CONDIÇÕES MÍNIMAS: SEREM FRESCAS; NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETAM SUA APARÊNCIA, A POLPA O PEDÚNCULO (QUANDO HOVER) DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES; SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS. OS ALIMENTOS NÃO DEVEM ESTAR EM CONTATO COM PAPEL NÃO ADEQUADO (RECICLADO, JORNAIS, REVISTAS E SIMILARES), PAPELÃO OU PLÁSTICO RECICLADO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARA RÚBIA ALVES (GOIÂNIA-GO), ENDEREÇO: RUA 226, N°264, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO.	KILOS	1.000	10,21	10.210,00
34	MELAO IN NATURA, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, INSETOS, LARVAS, RACHADURAS, MACHUCADOS, PARTES MURCHAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. FRUTOS FIRMES, COM CASCA ÍNTEGRA E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, APRESENTANDO AROMA E GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADOS AO CONSUMO. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS, QUE GARANTAM A PROTEÇÃO E A CONSERVAÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARA RÚBIA ALVES (GOIÂNIA-GO), ENDEREÇO: RUA 226, N°264, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO.	KILOS	450	13,00	5.850,00



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

35	MEXERICA IN NATURA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRA, LIMPA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, INSETOS, LARVAS, RACHADURAS, MANCHAS EXCESSIVAS, MACHUCADOS OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. FRUTOS FIRMES, COM CASCA ÍNTEGRA E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, APRESENTANDO AROMA E GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADOS AO CONSUMO. PRODUTO COM SABOR E ODOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS QUE GARANTAM PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARA RÚBIA ALVES (GOIÂNIA-GO), ENDEREÇO: RUA 226, N° 264, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO.	KILOS	150	10,59	1.588,50
36	MILHO VERDE EM ESPIGAS (BANDEIJA COM 5 UNIDADES), DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA, HIGIENIZADO, MADURO E FRESCO, NÃO PODENDO APRESENTAR PALHA, CABELO, GRAOS DOENTES, PARASITAS E PRAGAS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA, BANDEIJA DE ISOPOS ATOXICA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, ISENTOS DE LESÕES, SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS QUE GARANTAM PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARA RÚBIA ALVES (GOIÂNIA-GO), ENDEREÇO: RUA 226, N° 264, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO.	BANDEIJA	300	11,83	3.549,00
37	OVOS ROXO DE PRIMEIRA QUALIDADE (CARTELA COM 30 UNIDADES), TAMANHO GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS, ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, ACOMODADOS EM CARTELAS E EMBALADOS, CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARA RÚBIA ALVES (GOIÂNIA- GO), ENDEREÇO: RUA 226, N°264, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO.	CARTELA	350	31,46	11.011,00
38	PEPINO DE 1 QUALIDADE CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ISENTO DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E MOFOS, SEM MANCHAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS, APRESENTANDO AROMA E GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADOS AO CONSUMO. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS QUE GARANTAM PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARA RÚBIA ALVES (GOIÂNIA-GO), ENDEREÇO: RUA 226, N° 264, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO.	KILOS	400	10,22	4.088,00
39	PIMENTA BODE/VERDE IN NATURA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRA, LIMPA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, INSETOS, LARVAS, MANCHAS ESCURAS, AMASSADOS, UMIDADE EXCESSIVA OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. FRUTOS FIRMES, APRESENTANDO COLORAÇÃO VERDE UNIFORME E CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, COM AROMA PRÓPRIO E ESTÁGIO DE MATURAÇÃO ADEQUADO. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS QUE GARANTAM PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARA RÚBIA ALVES (GOIÂNIA-GO), ENDEREÇO: RUA 226, N° 264, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO.	KILOS	200	35,86	8.312,00
40	PIMENTA DE CHEIRO, FRESCA, PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, INSETOS, LARVAS, UMIDADE EXCESSIVA, MANCHAS ESCURAS, AMASSADOS OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS APROPRIADAS, QUE GARANTAM PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARA RÚBIA ALVES (GOIÂNIA-GO), ENDEREÇO: RUA 226, N°264, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO.	KILOS	25	54,56	1.364,00



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

41	PIMENTA DO REINO PRETA, MOÍDA, SECA, LIMPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE IMPUREZAS, SUJIDADES, INSETOS, LARVAS, UMIDADE EXCESSIVA OU MATERIAIS ESTRANHOS. PRODUTO COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, DEVIDAMENTE BENEFICIADO E PADRONIZADO. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS, ÍNTEGRAS, LACRADAS E IDENTIFICADAS, GARANTINDO PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARA RÚBIA ALVES (GOIÂNIA -GO), ENDEREÇO: RUA 226, N°264, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO.	KILOS	10	63,34	633,40
42	PIMENTAO VERDE IN NATURA, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, INSETOS, LARVAS, MANCHAS, RACHADURAS, AMASSADOS, BROTAÇÕES OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. FRUTOS FIRMES, COM CASCA BRILHANTE, COLORAÇÃO VERDE UNIFORME E TAMANHO COMPATÍVEL COM O PADRÃO DE MERCADO. PRODUTO COM ODOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS QUE GARANTAM PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARA RÚBIA ALVES (GOIÂNIA -GO), ENDEREÇO: RUA 226, N°264, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO.	KILOS	200	12,74	2.548,00
43	PIMENTAO VERMELHO IN NATURA, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, INSETOS, LARVAS, MANCHAS, RACHADURAS, AMASSADOS, BROTAÇÕES OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. FRUTOS FIRMES, COM CASCA BRILHANTE, COLORAÇÃO VERDE UNIFORME E TAMANHO COMPATÍVEL COM O PADRÃO DE MERCADO. PRODUTO COM ODOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS QUE GARANTAM PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARA RÚBIA ALVES (GOIÂNIA-GO), ENDEREÇO: RUA 226, N°264, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO.	KILOS	30	29,54	886,20
44	QUEIJO RALADO PACOTE 01KG- QUEIJO RALADO TIPO CURADO, (VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA), DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO A PARTIR DE QUEIJO PRÓPRIO PARA RALAGEM, COM SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS, SECO, HOMOGÊNEO E ISENTO DE SUJIDADES, BOLORES INDESEJÁVEIS, UMIDADE EXCESSIVA, CORPOS ESTRANHOS OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. PRODUTO FINO E UNIFORMEMENTE RALADO, LIVRE DE AGLOMERADOS E DE MATÉRIAS ESTRANHAS. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ÍNTEGRA, LACRADA E IDENTIFICADA, GARANTINDO PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARA RÚBIA ALVES (GOIÂNIA -GO), ENDEREÇO: RUA 226, N°264, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO.	KILOS	80	50,45	4.036,00
45	QUIABO IN NATURA, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, INSETOS, LARVAS, MANCHAS, AMASSADOS, RACHADURAS, BROTAÇÕES OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. VAGENS FIRMES, TENRAS, DE COLORAÇÃO VERDE UNIFORME, TAMANHO COMPATÍVEL COM O PADRÃO DE MERCADO E SEM EXCESSO DE FIBRAS. PRODUTO COM ODOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS QUE GARANTAM PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARA RÚBIA ALVES (GOIÂNIA-GO), ENDEREÇO: RUA 226, N°264, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO.	KILOS	600	26,52	15.912,00



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

46	REPOLHO BRANCO IN NATURA, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, LARVAS, PARASITAS, MANCHAS, PARTES AMARELADAS, MURCHAS, MACHUCADAS OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. CABEÇAS FIRMES, COMPACTAS, COM FOLHAS EXTERNAS ÍNTEGRAS E COLORAÇÃO CLARA CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE. PRODUTO COM ODOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS QUE GARANTAM PROTEÇÃO, VENTILAÇÃO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARA RÚBIA ALVES (GOIÂNIA-GO), ENDEREÇO: RUA 226, N°264, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO.	KILOS	400	9,57	3.828,00
47	REPOLHO ROXO IN NATURA, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, LARVAS, PARASITAS, MANCHAS, PARTES AMARELADAS, MURCHAS, MACHUCADAS OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. CABEÇAS FIRMES, COMPACTAS, COM FOLHAS EXTERNAS ÍNTEGRAS E COLORAÇÃO CLARA CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE. PRODUTO COM ODOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS QUE GARANTAM PROTEÇÃO, VENTILAÇÃO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARA RÚBIA ALVES (GOIÂNIA-GO), ENDEREÇO: RUA 226, N°264, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO.	KILOS	120	10,23	1.227,60
48	RUCULA IN NATURA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRA, LIMPA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, INSETOS, LARVAS, FOLHAS AMARELADAS, MURCHAS, RASGADAS OU COM QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. FOLHAS VERDES, TENRAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E ODOR CARACTERÍSTICO. DEVE ESTAR RECÉM-COLHIDA, APRESENTANDO BOA CROCÂNCIA E ASPECTO SAUDÁVEL. PRODUTO ACONDICIONADO EM MAÇOS OU EMBALAGENS APROPRIADAS, QUE GARANTAM PROTEÇÃO, VENTILAÇÃO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARA RÚBIA ALVES (GOIÂNIA-GO), ENDEREÇO: RUA 226, N°264, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO.	MAÇO	120	23,10	2.772,00
49	TOMATE (CONVENCIONAL), VEGETAL NATURAL, APRESENTAÇÃO: BOA QUALIDADE, COMPLETO, FIRME, SEM MANCHAS, PODRIDÃO OU DEFORMAÇÃO, CASCA SA, SEM RUPTURAS, BEM DESENVOLVIDO, PESO E GRAU DE MATURIDADE ADEQUADOS. ISENTO DE INSETOS, LARVAS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. EMBALAGENS APROPRIADAS, QUE GARANTAM PROTEÇÃO, VENTILAÇÃO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARA RÚBIA ALVES (GOIÂNIA-GO), ENDEREÇO: RUA 226, N° 264, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO.	KILOS	1.400	11,00	15.400,00
50	VAGEM, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRA, LIMPA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, INSETOS, LARVAS, MANCHAS, RACHADURAS, BROTAÇÕES, FIBRAS EXCESSIVAS, AMASSADOS OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO, VAGENS TENRAS, FIRMES, DE COLORAÇÃO VERDE UNIFORME, SEM SINAIS DE MURCHA OU RESSECAMENTO. PRODUTO COM ODOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS QUE GARANTAM PROTEÇÃO, VENTILAÇÃO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARA RÚBIA ALVES (GOIÂNIA -GO), ENDEREÇO: RUA 226, N°264, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO.	KILOS	500	30,74	15.370,00

Valor total estimado para o lote 02 é de R\$ 284.809,60 (duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos)



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

**LOTE 3: Para Atender as demandas do departamento: CASA DE BARRETOS-SP
(MARCOS CABRAL) Referente ao pedido:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABACATE PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTOS FIRMES, COM CASCA ÍNTEGRA E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, COM ODOR E SABOR PRÓPRIOS COM CASCA SA, SEM RUPTURA OU MASSADOS, NÃO DEVE CONTER CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA, PERFURAÇÃO OU APRESENTAR PODRIDÃO, GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO. ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA, EM CAIXAS/EMBALAGENS LIMPAS E ÍNTEGRAS. PRODUTO A SER ENTREGUE CASA DE APOIO MARCOS DE SOUZA CABRAL (BARRETOS-SP)ENDEREÇO: AV. ALTAIR DA SILVA BONFIM, Nº1422, JARDIM SOARES.	KILOS	120	12,99	1.558,80
2	ABACAXI PÉROLA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (DECRETO 12.486 DE 20/10/2015) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. SERÃO TOLERADOS LIGEIROS DEFEITOS NA CONFORMAÇÃO, TAMANHO E COR. AS FRUTAS PODERÃO APRESENTAR LIGEIRAS MANCHAS NO EPICARPO (CASCA); DESDE QUE NÃO PREJUDIQUEM A SUA APARÊNCIA GERAL. A POLPA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E FIRME. O PEDÚNCULO PODERÁ ESTAR LIGEIRAMENTE DANIFICADO. ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EM CAIXAS/EMBALAGENS LIMPAS E ÍNTEGRAS. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARCOS DE SOUZA CABRAL (BARRETOS-SP)ENDEREÇO: AV. ALTAIR DA SILVA BONFIM, Nº1422, JARDIM SOARES.	QUILOGRAMA	80	10,19	815,20
3	ABÓBORA PAULISTA TIPO CABOTIÁ PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA COM CONSISTÊNCIA, FIRME, ÍNTEGRA E SEM MANCHAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, INSETOS, LARVAS, RACHADURAS, MACHUCADOS, MANCHAS ESCURAS, GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO. ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA, EM CAIXAS/EMBALAGENS LIMPAS E ÍNTEGRAS. PRODUTO A SER ENTREGUE CASA DE APOIO MARCOS DE SOUZA CABRAL (BARRETOS-SP)ENDEREÇO: AV. ALTAIR DA SILVA BONFIM, Nº1422, JARDIM SOARES.	KILOS	400	9,16	3.664,00
4	ABOBRINHA VERDE DE COLORAÇÃO VERDE CLARA, COM AUSÊNCIA DE ATAQUES BROCAS E MANCHAS DE ENCOSTO E COM CORTE DE PEDÚNCULO IGUAL. DEVERÁ SER PORTE MEDIDO/GRANDE, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, APARÊNCIA SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES/CORTES), GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO. ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA, EM CAIXAS/EMBALAGENS LIMPAS E ÍNTEGRAS. PRODUTO A SER ENTREGUE CASA DE APOIO MARCOS DE SOUZA CABRAL (BARRETOS-SP)ENDEREÇO: AV. ALTAIR DA SILVA BONFIM, Nº1422, JARDIM SOARES.	KILOS	500	10,10	5.050,00
5	ÇAFAFRÃO – ÇAFAFRÃO EM PO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE DE 1KG, PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS, ÍNTEGRAS E ADEQUADAS PARA ALIMENTOS FRESCOS. PRODUTO A SER ENTREGUE CASA DE APOIO MARCOS DE SOUZA CABRAL (BARRETOS-SP)ENDEREÇO: AV. ALTAIR DA SILVA BONFIM, Nº1422, JARDIM SOARES.	UNIDADE	60	41,80	2.508,00



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

6	ACELGA FRESCA, INTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TALOS ÍNTEGROS, SEM DANOS FÍSICOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS LIMPAS, ÍNTEGRAS E APROPRIADAS PARA ALIMENTOS FRESCOS. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARCOS DE SOUZA CABRAL (BARRETOS-SP)ENDEREÇO: AV. ALTAIR DA SILVA BONFIM, Nº1422, JARDIM SOARES.	KILOS	120	13,62	1.634,40
7	ALFACE LISA, FRESCA, INTEIRA, 1ªQUALIDADE, ISENTA DE PARTES MÚCHAS, COM FOLHAS VERDES, CONTENDO 03 PÉS DE ALFACE, GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS LIMPAS, ÍNTEGRAS E ADEQUADAS PARA ALIMENTOS FRESCOS. PRODUTO A SER ENTREGUE CASA DE APOIO MARCOS DE SOUZA CABRAL (BARRETOS-SP)ENDEREÇO: AV. ALTAIR DA SILVA BONFIM, Nº1422, JARDIM SOARES.	PEÇA	800	11,55	9.240,00
8	ALHO NOBRE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO ESPECIAL, CLASSE 6. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, ÍNTEIRO, SADIO E ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS, ÍNTEGRAS E ADEQUADAS PARA ALIMENTOS FRESCOS. PRODUTO A SER ENTREGUE CASA DE APOIO MARCOS DE SOUZA CABRAL (BARRETOS-SP)ENDEREÇO: AV. ALTAIR DA SILVA BONFIM, Nº1422, JARDIM SOARES.	QUILOGRAMA	160	40,52	6.483,20
9	ALMEIRÃO, FRESCO, ÍNTEIRO, PRIMEIRA QUALIDADE, TALOS ÍNTEGROS, CROCANTES, SEM QUEBRAS OU PARTES ESCURECIDAS, ISENTA DE PARTES MÚCHAS, FOLHAS VERDES, GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS, ÍNTEGRAS E ADEQUADAS PARA ALIMENTOS FRESCOS. PRODUTO A SER ENTREGUE CASA DE APOIO MARCOS DE SOUZA CABRAL (BARRETOS-SP)ENDEREÇO: AV. ALTAIR DA SILVA BONFIM, Nº1422, JARDIM SOARES.	MAÇO	80	9,92	793,60
10	BANANA MAÇA, PRIMEIRA QUALIDADE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO CONSISTÊNCIA FIRME E TAMANHO COMERCIAL, GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO, FRUTOS FIRMES, COM CASCA ÍNTEGRA E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO, ODORE E SABOR PRÓPRIOS, CACHOS OU PENCAS ACOMODADAS EM EMBALAGENS APROPRIADAS, VENTILADAS E HIGIENIZADAS, GARANTINDO PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO A SER ENTREGUE CASA DE APOIO MARCOS DE SOUZA CABRAL (BARRETOS-SP)ENDEREÇO: AV. ALTAIR DA SILVA BONFIM, Nº1422, JARDIM SOARES.	KILOS	560	14,32	8.019,20
11	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME DE APARÊNCIA SAUDÁVEL E BOA QUALIDADE COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, FIRME LIVRE DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS RESÍDUO DE FERTILIZANTE, GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO. ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA, EM CAIXAS/EMBALAGENS LIMPAS E ÍNTEGRAS. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARCOS DE SOUZA CABRAL (BARRETOS-SP) ENDEREÇO: AV. ALTAIR DA SILVA BONFIM, Nº1422, JARDIM SOARES	KILOS	560	13,31	7.453,60
12	BANANA TERRA, PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTO ALONGADO, CASCA LISA E TENRA, COLORAÇÃO AMARELADA, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO. ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA, EM CAIXAS/EMBALAGENS LIMPAS E ÍNTEGRAS. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARCOS DE SOUZA CABRAL (BARRETOS-SP)ENDEREÇO: AV. ALTAIR DA SILVA BONFIM, Nº1422, JARDIM SOARES	KILOS	400	16,78	6.712,00



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

13	BATATA DOCE, INTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO-SE: TUBÉRCULOS FIRMES, ÍNTEGROS, LIMPOS E BEM FORMADOS; LIVRE DE SUJIDADES (MATERIAS ESTRANHAS) E DE DANOS VISÍVEIS; ISENTA DE BROTO, RACHADURAS PROFUNDAS, CORTES, FURROS, MANCHAS, PODRIDÕES OU INSETOS; COLORAÇÃO EXTERNA E INTERNA PRÓPRIA DA VARIEDADE FORNECIDA; TAMANHO UNIFORME, ADEQUADO AO CONSUMO, SEM DEFORMAÇÕES SEVERAS; PRODUTO FRESCO, COM TEOR DE UMIDADE ADEQUADO E SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO; ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA, EM CAIXAS/EMBALAGENS LIMPAS E ÍNTEGRAS; GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARCOS DE SOUZA CABRAL (BARRETOS-SP) ENDEREÇO: AV. ALTAIR DA SILVA BONFIM, Nº1422, JARDIM SOARES.	KILOS	260	9,97	2.592,20
14	BATATA INGLESA- IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO UNIFORME, LIVRE DE SUJIDADES, FIRMES, CASCA LISA, SABOR E COR UNIFORME, GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO ACONDICIONADA EM EMBALAGENS/CAIXAS LIMPAS E RESISTENTES. GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO. PRODUTO A SER ENTREGUE CASA DE APOIO MARCOS DE SOUZA CABRAL (BARRETOS-SP) ENDEREÇO: AV. ALTAIR DA SILVA BONFIM, Nº1422, JARDIM SOARES.	KILOS	1.200	10,00	12.000,00
15	BERINGELA- VEGETAL FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, ÍNTEGRA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM CAIXAS/EMBALAGENS LIMPAS E RESISTENTES. GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARCOS DE SOUZA CABRAL (BARRETOS-SP) ENDEREÇO: AV. ALTAIR DA SILVA BONFIM, Nº1422, JARDIM SOARES.	KILOS	500	10,00	5.000,00
16	BETERRABA – FRESCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM CAIXAS/EMBALAGENS LIMPAS E RESISTENTES. GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO. PRODUTO A SER ENTREGUE CASA DE APOIO MARCOS DE SOUZA CABRAL (BARRETOS-SP) ENDEREÇO: AV. ALTAIR DA SILVA BONFIM, Nº1422, JARDIM SOARES.	KILOS	380	8,00	3.040,00
17	BROCOLIS SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS, ÍNTEGRAS E ADEQUADAS PARA ALIMENTOS FRESCOS, GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO. ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EM CAIXAS/EMBALAGENS LIMPAS E ÍNTEGRAS. PRODUTO A SER ENTREGUE CASA DE APOIO MARCOS DE SOUZA CABRAL (BARRETOS-SP) ENDEREÇO: AV. ALTAIR DA SILVA BONFIM, Nº1422, JARDIM SOARES.	KILOS	150	14,97	2.245,50
18	CARÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELECIONADOS E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DE VARIEDADE COM UNIFORMIDADES NO TAMANHO E COR, ISENTA DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E LESÕES, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM CAIXAS/EMBALAGENS LIMPAS E RESISTENTES. GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO. PRODUTO A SER ENTREGUE CASA DE APOIO MARCOS DE SOUZA CABRAL (BARRETOS-SP) ENDEREÇO: AV. ALTAIR DA SILVA BONFIM, Nº1422, JARDIM SOARES.	KILOS	180	10,64	1.915,20
19	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHO ADERIDOS À CASCA, NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM SACO RESISTENTES E ADEQUADO PARA TRANSPORTE, GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARCOS DE SOUZA CABRAL (BARRETOS-SP) ENDEREÇO: AV. ALTAIR DA SILVA BONFIM, Nº1422, JARDIM SOARES.	KILOS	600	10,91	6.546,00

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, nº. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO

Fone: (64) 98454-0060

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

20	CEBOLA ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES COM O TAMANHO E A COLORAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO RESISTENTE E ADEQUADO PARA TRANSPORTAR, GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARCOS DE SOUZA CABRAL (BARRETOS-SP) ENDEREÇO: AV. ALTAIR DA SILVA BONFIM, Nº1422, JARDIM SOARES.	KILOS	120	13,33	1.599,60
21	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE CASCA LISA TAMANHO MÉDIO A GRANDE ISENTA DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS PERFURAÇÕES CORTES E MOFOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO ADEQUADAS PARA CONSUMO, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM CAIXAS/EMBALAGENS LIMPAS E RESISTENTES. GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARCOS DE SOUZA CABRAL (BARRETOS-SP) ENDEREÇO: AV. ALTAIR DA SILVA BONFIM, Nº1422, JARDIM SOARES.	KILOS	800	10,07	8.056,00
22	CHEIRO VERDE FRESCO, BULBOS BRANCOS E ALONGADOS E SUAS FOLHAS COM COLORAÇÃO VERDE, COMPRIDAS E CILÍNDRICAS, COMO TUBOS OCOS, ISENTAS DE FOLHAS AMARELADAS E MURCHAS, SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS E RAÍZES, APRESENTANDO ASPECTO FRESCO, SABOR PRÓPRIO, GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS, ÍNTEGRAS E ADEQUADAS PARA ALIMENTOS FRESCOS. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARCOS DE SOUZA CABRAL (BARRETOS-SP) ENDEREÇO: AV. ALTAIR DA SILVA BONFIM, Nº1422, JARDIM SOARES	PACOTE	360	8,89	3.200,40
23	CHUCHU, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO/ GRANDE, ISENTO DE FUNGOS, RACHADURAS, BROTO, MANCHAS ESCURAS, CORTES, COLORAÇÃO UNIFORME, PRÓPRIA DA VARIEDADE, ADEQUADO AO CONSUMO, ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE EM CAIXAS/EMBALAGENS LIMPAS E RESISTENTES. GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARCOS DE SOUZA CABRAL (BARRETOS-SP) ENDEREÇO: AV. ALTAIR DA SILVA BONFIM, Nº1422, JARDIM SOARES	KILOS	800	10,09	8.072,00
24	COUVE TIPO MANTEIGA, FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TALO VERDE, ÍNTEGIROS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, BEM DESENVOLVIDA, FIRME E ÍNTEGRA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, MAÇO PADRÃO COMERCIAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS, ÍNTEGRAS E ADEQUADAS PARA ALIMENTOS FRESCOS. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARCOS DE SOUZA CABRAL (BARRETOS-SP) ENDEREÇO: AV. ALTAIR DA SILVA BONFIM, Nº1422, JARDIM SOARES	MAÇO	500	7,80	3.900,00
25	COUVE-FLOR, PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA, COM TALOS FIRMES, BUQUES BEM FECHADOS, NA COR BRANCA OU CREME, SEM SINAIS DE MURCHAMENTO E MANCHAS ESCURAS OU AMARELADAS, ISENTA DE SUJIDADES, E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE POSSAM COMPROMETER A SUA QUALIDADE, ADEQUADO AO CONSUMO, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM CAIXAS/EMBALAGENS LIMPAS E RESISTENTES. GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARCOS DE SOUZA CABRAL (BARRETOS-SP) ENDEREÇO: AV. ALTAIR DA SILVA BONFIM, Nº1422, JARDIM SOARES	KILOS	300	16,04	4.812,00



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

26	JILO-FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, INSETOS, LARVAS, MATERIAIS ESTRANHOS OU UMIDADE EXCESSIVA. FRUTOS INTEIROS, FIRMES, SEM MACHUCADOS, SEM MANCHAS ESCURAS, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO OU BROTAÇÃO. COLORAÇÃO VERDE UNIFORME, TAMANHO COMPATÍVEL COM O PADRÃO DO MERCADO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. PRODUTO COLHIDO RECENTEMENTE, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM CAIXAS/EMBALAGENS LIMPAS E RESISTENTES. GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARCOS DE SOUZA CABRAL (BARRETOS-SP) ENDEREÇO: AV. ALTAIR DA SILVA BONFIM, Nº1422, JARDIM SOARES	KILOS	600	15,72	9.432,00
27	LARANJA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM TAMANHO E UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA. COLORAÇÃO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS QUE GARANTAM PROTEÇÃO DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARCOS DE SOUZA CABRAL (BARRETOS-SP) ENDEREÇO: AV. ALTAIR DA SILVA BONFIM, Nº1422, JARDIM SOARES	KILOS	500	12,32	6.160,00
28	LIMÃO TAITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SAS, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO, ISENTO DE PONTOS AMARELADOS, APODRECIDOS E/OU BOLORES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS QUE GARANTAM PROTEÇÃO DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARCOS DE SOUZA CABRAL (BARRETOS-SP) ENDEREÇO: AV. ALTAIR DA SILVA BONFIM, Nº1422, JARDIM SOARES	KILOS	80	13,22	1.057,60
29	MAÇA, FRUTA IN NATURA, TIPO GALA, CLASSIFICADA NACIONAL, TAMANHO MÉDIO/GRANDE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, NÃO BATIDAS E AMASSADAS, DEVEM SER SADIAS, SEM RUPTURAS/ OU PANCADAS NA CASCA, ENTREGUE EM CAIXAS DE PAPELÃO, ADEQUADAS QUE GARANTAM PROTEÇÃO DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARCOS DE SOUZA CABRAL (BARRETOS-SP) ENDEREÇO: AV. ALTAIR DA SILVA BONFIM, Nº1422, JARDIM SOARES	KILOS	600	16,26	9.756,00
30	MAMÃO -FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO SEMI MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS QUE GARANTAM PROTEÇÃO DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARCOS DE SOUZA CABRAL (BARRETOS-SP) ENDEREÇO: AV. ALTAIR DA SILVA BONFIM, Nº1422, JARDIM SOARES	KILOS	800	11,10	8.880,00
31	MANDIOCA RAIZ BRANCA, SEM CASCA, E PIGMENTAÇÃO ESCURA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO LENHOSA, ISENTA DE SUJIDADES, E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE POSSAM COMPROMETER A SUA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS QUE GARANTAM PROTEÇÃO DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARCOS DE SOUZA CABRAL (BARRETOS-SP) ENDEREÇO: AV. ALTAIR DA SILVA BONFIM, Nº1422, JARDIM SOARES	KILOS	500	11,92	5.960,00

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, nº. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO

Fone: (64) 98454-0060

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

32	MANGA TOMMY, IN NATURA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRA, LIMPA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, INSETOS, LARVAS, RACHADURAS, MACHUCADOS, MANCHAS ESCURAS OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. FRUTOS FIRMES, COM CASCA ÍNTEGRA E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE TOMMY ATKINS, APRESENTANDO BOM GRAU DE MATURAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS QUE GARANTAM A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARCOS DE SOUZA CABRAL (BARRETOS-SP) ENDEREÇO: AV. ALTAIR DA SILVA BONFIM, Nº1422, JARDIM SOARES	KILOS	50	10,07	503,50
33	MELANCIA, GRAUDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. AS FRUTAS DEVEM SER FIRMES, DEVEM APRESENTAR-SE SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. OVEÍCULO DE ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, AS FRUTAS E HORTALIÇAS DEVERÃO SER PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS E SATISFAZER AS SEGUINTE CONDIÇÕES MÍNIMAS: SEREM FRESCAS; NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUALQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETAM SUA APARÊNCIA, A POLPA O PEDÚNCULO (QUANDO HOVER) DEVERÃO SE APRESENTAR ÍNTEGROS E FIRMES; SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS. OS ALIMENTOS NÃO DEVEM ESTAR EM CONTATO COM PAPEL NÃO ADEQUADO (RECICLADO, JORNAIS, REVISTAS E SIMILARES), PAPELÃO OU PLÁSTICO RECICLADO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARCOS DE SOUZA CABRAL (BARRETOS-SP) ENDEREÇO: AV. ALTAIR DA SILVA BONFIM, Nº1422, JARDIM SOARES	KILOS	1.000	10,21	10.210,00
34	MELÃO IN NATURA, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, INSETOS, LARVAS, RACHADURAS, MACHUCADOS, PARTES MURCHAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. FRUTOS FIRMES, COM CASCA ÍNTEGRA E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, APRESENTANDO AROMA E GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADOS AO CONSUMO. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS, QUE GARANTAM A PROTEÇÃO E A CONSERVAÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARCOS DE SOUZA CABRAL (BARRETOS-SP) ENDEREÇO: AV. ALTAIR DA SILVA BONFIM, Nº1422, JARDIM SOARES.	KILOS	500	13,00	6.500,00
35	MEXERICA IN NATURA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRA, LIMPA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, INSETOS, LARVAS, RACHADURAS, MANCHAS EXCESSIVAS, MACHUCADOS OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. FRUTOS FIRMES, COM CASCA ÍNTEGRA E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, APRESENTANDO AROMA E GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADOS AO CONSUMO. PRODUTO COM SABOR E ODOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS QUE GARANTAM PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARCOS DE SOUZA CABRAL (BARRETOS-SP) ENDEREÇO: AV. ALTAIR DA SILVA BONFIM, Nº1422, JARDIM SOARES	KILOS	150	10,59	1.588,50
36	MILHO VERDE EM ESPIGAS (BANDEIJA COM 5 UNIDADES), DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA, HIGIENIZADO, MADURO E FRESCO, NÃO PODENDO APRESENTAR PALHA, CABELO, GRAOS DOENTES, PARASITAS E PRAGAS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA, BANDEIJA DE ISOPOS ATOXICA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, ISENTO LESOES, SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS QUE GARANTAM PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARCOS DE SOUZA CABRAL (BARRETOS-SP) ENDEREÇO: AV. ALTAIR DA SILVA BONFIM, Nº1422, JARDIM SOARES	BANDEJA	300	11,83	3.549,00



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

37	OVOS ROXO DE PRIMEIRA QUALIDADE (CARTELA COM 30 UNIDADES), TAMANHO GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS, ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, ACOMODADOS EM CARTELAS E EMBALADOS, CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARCOS DE SOUZA CABRAL (BARRETOS-SP) ENDEREÇO: AV. ALTAIR DA SILVA BONFIM, Nº1422, JARDIM SOARES	CARTELA	350	31,46	11.011,00
38	PEPINO DE 1 QUALIDADE CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ISENTO DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E MOFOS, SEM MANCHAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS, APRESENTANDO AROMA E GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADOS AO CONSUMO. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS QUE GARANTAM PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARCOS DE SOUZA CABRAL (BARRETOS-SP) ENDEREÇO: AV. ALTAIR DA SILVA BONFIM, Nº1422, JARDIM SOARES	KILOS	400	10,22	4.088,00
39	PIMENTA BODE/VERDE IN NATURA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRA, LIMPA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, INSETOS, LARVAS, MANCHAS ESCURAS, AMASSADOS, UMIDADE EXCESSIVA OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. FRUTOS FIRMES, APRESENTANDO COLORAÇÃO VERDE UNIFORME E CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, COM AROMA PRÓPRIO E ESTÁGIO DE MATURAÇÃO ADEQUADO. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS QUE GARANTAM PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARCOS DE SOUZA CABRAL (BARRETOS-SP) ENDEREÇO: AV. ALTAIR DA SILVA BONFIM, Nº1422, JARDIM SOARES	KILOS	10	35,86	358,60
40	PIMENTA DE CHEIRO, FRESCA, PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, INSETOS, LARVAS, UMIDADE EXCESSIVA, MANCHAS ESCURAS, AMASSADOS OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS APROPRIADAS, QUE GARANTAM PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARCOS DE SOUZA CABRAL (BARRETOS-SP) ENDEREÇO: AV. ALTAIR DA SILVA BONFIM, Nº1422, JARDIM SOARES	KILOS	25	54,56	1.364,00
41	PIMENTA DO REINO PRETA, MOÍDA, SECA, LIMPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE IMPUREZAS, SUJIDADES, INSETOS, LARVAS, UMIDADE EXCESSIVA OU MATERIAIS ESTRANHOS. PRODUTO COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, DEVIDAMENTE BENEFICIADO E PADRONIZADO. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS, ÍNTEGRAS, LACRADAS E IDENTIFICADAS, GARANTINDO PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARCOS DE SOUZA CABRAL (BARRETOS-SP) ENDEREÇO: AV. ALTAIR DA SILVA BONFIM, Nº1422, JARDIM SOARES	KILOS	10	63,34	633,40
42	PIMENTÃO VERDE IN NATURA, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, INSETOS, LARVAS, MANCHAS, RACHADURAS, AMASSADOS, BROTAÇÕES OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. FRUTOS FIRMES, COM CASCA BRILHANTE, COLORAÇÃO VERDE UNIFORME E TAMANHO COMPATÍVEL COM O PADRÃO DE MERCADO. PRODUTO COM ODOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS QUE GARANTAM PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARCOS DE SOUZA CABRAL (BARRETOS-SP) ENDEREÇO: AV. ALTAIR DA SILVA BONFIM, Nº1422, JARDIM SOARES	KILOS	200	12,74	2.548,00



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

43	PIMENTAO VERMELHO IN NATURA, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, INSETOS, LARVAS, MANCHAS, RACHADURAS, AMASSADOS, BROTAÇÕES OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. FRUTOS FIRMES, COM CASCA BRILHANTE, COLORAÇÃO VERDE UNIFORME E TAMANHO COMPATÍVEL COM O PADRÃO DE MERCADO. PRODUTO COM ODOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS QUE GARANTAM PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARCOS DE SOUZA CABRAL (BARRETOS-SP) ENDEREÇO: AV. ALTAIR DA SILVA BONFIM, Nº1422, JARDIM SOARES	KILOS	30	29,54	886,20
44	QUEIJO RALADO PACOTE 01KG- QUEIJO RALADO TIPO CURADO, (VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA), DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO A PARTIR DE QUEIJO PRÓPRIO PARA RALAGEM, COM SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS, SECO, HOMOGÊNEO E ISENTO DE SUJIDADES, BOLORES INDESEJÁVEIS, UMIDADE EXCESSIVA, CORPOS ESTRANHOS OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. PRODUTO FINO E UNIFORMEMENTE RALADO, LIVRE DE AGLOMERADOS E DE MATÉRIAS ESTRANHAS. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ÍNTEGRA, LACRADA E IDENTIFICADA, GARANTINDO PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. PRODUTO A SER ENTREGUE CASA DE APOIO MARCOS DE SOUZA CABRAL (BARRETOS-SP) ENDEREÇO: AV. ALTAIR DA SILVA BONFIM, Nº1422, JARDIM SOARES	KILOS	80	50,45	4.036,00
45	QUIABO IN NATURA, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, INSETOS, LARVAS, MANCHAS, AMASSADOS, RACHADURAS, BROTAÇÕES OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. VAGENS FIRMES, TENRAS, DE COLORAÇÃO VERDE UNIFORME, TAMANHO COMPATÍVEL COM O PADRÃO DE MERCADO E SEM EXCESSO DE FIBRAS. PRODUTO COM ODOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS QUE GARANTAM PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARCOS DE SOUZA CABRAL (BARRETOS-SP) ENDEREÇO: AV. ALTAIR DA SILVA BONFIM, Nº1422, JARDIM SOARES	KILOS	600	26,52	15.912,00
46	REPOLHO BRANCO IN NATURA, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, LARVAS, PARASITAS, MANCHAS, PARTES AMARELADAS, MURCHAS, MACHUCADAS OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. CABEÇAS FIRMES, COMPACTAS, COM FOLHAS EXTERNAS ÍNTEGRAS E COLORAÇÃO CLARA CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE. PRODUTO COM ODOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS QUE GARANTAM PROTEÇÃO, VENTILAÇÃO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARCOS DE SOUZA CABRAL (BARRETOS-SP) ENDEREÇO: AV. ALTAIR DA SILVA BONFIM, Nº1422, JARDIM SOARES	KILOS	400	9,57	3.828,00
47	REPOLHO ROXO IN NATURA, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, LARVAS, PARASITAS, MANCHAS, PARTES AMARELADAS, MURCHAS, MACHUCADAS OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. CABEÇAS FIRMES, COMPACTAS, COM FOLHAS EXTERNAS ÍNTEGRAS E COLORAÇÃO CLARA CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE. PRODUTO COM ODOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS QUE GARANTAM PROTEÇÃO, VENTILAÇÃO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARCOS DE SOUZA CABRAL (BARRETOS-SP) ENDEREÇO: AV. ALTAIR DA SILVA BONFIM, Nº1422, JARDIM SOARES	KILOS	120	10,23	1.227,60



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

48	RUCULA IN NATURA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRA, LIMPA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, INSETOS, LARVAS, FOLHAS AMARELADAS, MURCHAS, RASGADAS OU COM QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. FOLHAS VERDES, TENRAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E ODORE CARACTERÍSTICO. DEVE ESTAR RECÉM-COLHIDA, APRESENTANDO BOA CROCÂNCIA E ASPECTO SAUDÁVEL. PRODUTO ACONDICIONADO EM MAÇOS OU EMBALAGENS APROPRIADAS, QUE GARANTAM PROTEÇÃO, VENTILAÇÃO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARCOS DE SOUZA CABRAL (BARRETOS-SP) ENDEREÇO: AV. ALTAIR DA SILVA BONFIM, Nº1422, JARDIM SOARES	MAÇO	120	23,10	2.772,00
49	TOMATE (CONVENCIONAL), VEGETAL NATURAL, APRESENTAÇÃO: BOA QUALIDADE, COMPLETO, FIRME, SEM MANCHAS, PODRIDÃO OU DEFORMAÇÃO, CASCA SA, SEM RUPTURAS, BEM DESENVOLVIDO, PESO E GRAU DE MATURIDADE ADEQUADOS. ISENTO DE INSETOS, LARVAS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. EMBALAGENS APROPRIADAS, QUE GARANTAM PROTEÇÃO, VENTILAÇÃO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARCOS DE SOUZA CABRAL (BARRETOS-SP) ENDEREÇO: AV. ALTAIR DA SILVA BONFIM, Nº1422, JARDIM SOARES	KILOS	1.400	11,00	15.400,00
50	VAGEM, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRA, LIMPA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, INSETOS, LARVAS, MANCHAS, RACHADURAS, BROTAÇÕES, FIBRAS EXCESSIVAS, AMASSADOS OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO, VAGENS TENRAS, FIRMES, DE COLORAÇÃO VERDE UNIFORME, SEM SINAIS DE MURCHA OU RESSECAMENTO. PRODUTO COM ODORE PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS, QUE GARANTAM PROTEÇÃO, VENTILAÇÃO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO A SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO MARCOS DE SOUZA CABRAL (BARRETOS-SP) ENDEREÇO: AV. ALTAIR DA SILVA BONFIM, Nº1422, JARDIM SOARES	KILOS	500	30,74	15.370,00

Valor total estimado para o lote 03 é de R\$ 259.942,30 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 45, de 2024.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será 1 (um) ano contado a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no Diário Oficial do Município - DOM e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso em conformidade com o Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. Referente ao artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, estabelece que o mesmo, pode ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida conforme as disposições nela contidas, para que esteja de total conformidade com o Decreto Municipal nº 80/2024, art. 84.

1.5.2. Vide a possibilidade prevista no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e ainda no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas conforme o art. 85 – A.

1.6. O fornecimento dos hortifrúteis é enquadrado como parcelado, tendo em vista que se trata de produtos perecíveis essenciais ao funcionamento das unidades de saúde, cuja entrega



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

deve ocorrer de forma regular para garantir a alimentação e preparo de refeições aos pacientes e servidores. Sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade do parcelamento do fornecimento, a estabilidade de preços no mercado e a otimização do planejamento logístico, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta este Termo de Referência

2. 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO 4. O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: Os fornecedores deverão adotar práticas sustentáveis durante todo o processo de fornecimento, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com o disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece o desenvolvimento sustentável como diretriz das contratações públicas.

- **AS MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE INCLUEM:**

Utilização de **embalagens recicláveis, reutilizáveis ou retornáveis**, minimizando o uso de plásticos e materiais descartáveis;

Transporte eficiente, com veículos em bom estado de conservação e rotas otimizadas, reduzindo emissões de gases poluentes;

Seleção de fornecedores que adotem práticas de cultivo sustentável, uso racional da água e defensivos agrícolas dentro das normas legais;

Destinação adequada de resíduos orgânicos gerados durante o manuseio e preparo dos alimentos, conforme normas sanitárias e ambientais do município;

Preferência por produtos regionais e sazonais, contribuindo para o fortalecimento da economia local e redução da pegada de carbono;

Certificações ambientais reconhecidas, quando aplicável (ex.: ISO 14001, selo FSC ou equivalentes).

A comprovação das práticas de sustentabilidade se dará mediante:

- a) declaração do fornecedor;
- b) fotos ou descrição técnica da embalagem;
- c) certificações ambientais ou laudos técnicos, quando couber.

4.1.1. Requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional De Resíduos Sólidos.

4.1.2. Apresentar documentação que comprove a conformidade com os padrões de qualidade e aparência, incluindo certificações de controle de qualidade.

4.2. Da exigência de carta de solidariedade (NÃO SE APLICA)

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

4.5. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):
NÃO SE APLICA

4.6. Da exigência de amostra **NÃO SE APLICA**

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 02 (DOIS) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01(um) dia de antecedência (24 horas), para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR CIRO GARCIA

Endereço: Rua Ernesto Rocha, nº209, Bairro Juca Arantes Horário de entrega:08h00–10h00 / 14h00–16h00

5.3.2 CAIS

Endereço: Praça Sebastião Xavier, n.º 25, centro (**Endereço provisório**)
Horário de entrega:08h00–10h00 / 14h00–16h00

5.3.3 HOSPITAL MUNICIPAL MODESTO DE CARVALHO

Endereço: Rua João Henrique Duarte, S/N, Bairro Alto da Boa Vista Horário de entrega:08h00–10h00 / 14h00–16h00

5.3.4 CASA DE APOIO MARA RÚBIA ALVES (GOIÂNIA-GO)

ENDEREÇO: RUA 226, N°264, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO
Horário de entrega:08h00–10h00 / 14h00–16h00

5.3.5 CASA DE APOIO MARCOS DE SOUZA CABRAL (BARRETOS-SP)

Endereço: Av. Altair da Silva Bonfim, nº1422, Jardim Soares Horário de entrega:08h00–10h00 / 14h00–16h00

5.3.6 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF'S)

Endereço: Rua Jacinto Brandão, nº1080, Centro.
Horário de entrega:08h00–10h00 / 14h00–16h00

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 70% do prazo máximo de consumo recomendado para o produto, considerando o



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

padrão de armazenamento e transporte, garantindo frescor adequado para consumo nas unidades de saúde.

- Para alguns itens específicos:
- Folhas verdes: máximo de 2 a 3 dias após a colheita.
- Frutas como banana, maçã, laranja: mínimo de 3 a 5 dias de vida útil após entrega, dependendo do tipo.
- Legumes como cenoura, abóbora: mínimo de 5 a 7 dias de vida útil após entrega.
- Nos casos de produtos embalados (como bandejas de legumes cortados, milho embalado a vácuo, entre outros), estes deverão apresentar, no ato da entrega, prazo de validade mínimo correspondente a 2/3 (dois terços) do prazo total de validade.

5.5 O transporte, carga e descarga até os locais de entrega são de inteira responsabilidade da contratada, devendo os alimentos ser acondicionados em embalagens limpas, adequadas e compatíveis com sua conservação e manipulação.

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante. (NÃO SE APLICA)

5.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos. (NÃO SE APLICA)

5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos. (NÃO SE APLICA)

5.10. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado. (NÃO SE APLICA)

5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual. (NÃO SE APLICA)

7. 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (art. 10, inciso VI, do Decreto Municipal nº 1.057, de 2022).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso II).

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso III).

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso VII).

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, incisos I e II).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, inciso IV).

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso III).



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso X).

8. 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 dias (vinte quatro horas), a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.15.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.19. O pagamento será realizado em até 30 dias, após ateste de nota fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.21.2.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço Global por Lote assegurando padronização, controle logístico, continuidade no fornecimento dos produtos e eficiência nas demandas mencionadas.

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica:

8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União – DOU e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 2020;

8.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

8.3.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2021;

8.3.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes na Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.3.3.3. Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.3.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil – RFB para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação igual ou superior a 10% do valor total estimado da contratação.

8.3.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, nos termos do §1º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3.4. Qualificação Técnica:

8.3.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

8.3.4.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.3.4.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.4.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.569.821,72 (dois milhões quinhentos e sessenta e nove mil oitocentos e vinte um reais e setenta e dois centavos), conferido por Agente de Cotação nomeado, estabelecido e regido pelo Decreto Municipal n.º 80, de 2024, Decreto N.º 1.194 de 2022 e a Portaria N.º 1 de 2024 conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para registro de preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3. O valor contratual será reajustado anualmente, na mesma data da assinatura do contrato, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme legislação vigente

9. 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual.

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UPA - Unidade de Pronto Atendimento Dr. Ciro Garcia

Ficha: 0622- Manutenção Dos Atendimentos De Média E Alta Complexidade (Mac) - Material De Consumo
Dotação: 03.21.10.302.6010.2061.3.3.90.30
Subelemento: 7 - Gêneros De Alimentação
Fonte: 102 - Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde
Destinação Recurso: 0 - Recursos Que Não Se Enquadram Nos Detalhamentos Anteriores

Coordenação da Atenção Básica

Ficha: 0606- Manutenção Da Atenção Básica - Material De Consumo
Dotação: 03.21.10.301.6010.2058.3.3.90.30.
Subelemento: 7 - Gêneros De Alimentação
Fonte: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Destinação recurso: 0 - Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

HOSPITAL MUNICIPAL MODESTO DE CARVALHO

Ficha: 0622- Manutenção Dos Atendimentos De Média E Alta Complexidade (Mac) - Material De Consumo
Dotação: 03.21.10.302.6010.2061.3.3.90.30
Subelemento: 7 - Gêneros De Alimentação
Fonte: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Destinação recurso: 0 - Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

CAIS- CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA A SAÚDE

Ficha: 0606- Manutenção Da Atenção Básica - Material De Consumo
Dotação: 03.21.10.301.6010.2058.3.3.90.30.
Subelemento: 7 - Gêneros De Alimentação
Fonte: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Destinação recurso: 0 - Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

CASA DE APOIO MARCOS CABRAL BARRETOS-SP

Ficha: 0743- Manutenção Da Casa De Apoio De Barretos - Material De Consumo
Dotação: 31.01.10.302.6010.2486.3.3.90.30.
Subelemento: 7 - Gêneros De Alimentação
Fonte: 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Destinação recurso: 0 - Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

CASA DE APOIO EM GOIANIA (MARA RUBIA)

FICHA: 0752- Manutenção Casa De Apoio De Goiânia - Material De Consumo
Dotação: 31.01.10.302.6010.2514.3.3.90.30.
SUBELEMENTO: 7 - GENEROS DE ALIMENTACAO
Fonte: 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Destinação recurso: 0 - Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Original Assinado

CARLINDA KARINA FERREIRA SILVA
Hospital Municipal Modesto de Carvalho

Original Assinado

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Unidade de Pronto Atendimento Dr. Ciro Garcia

Original Assinado

GILMARA NEVES CLAUDINO
Centro de Atenção Integrada à Saúde

Original Assinado

LEIDIANE RESENDE SILVA ANDRADE
Atenção Primária à Saúde



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

Original Assinado

JOSILENE DE SOUZA SILVA
Casa de Apoio Marcos Cabral

Original Assinado

VICTOR HUGO NASCIMENTO ARAÚJO
Casa de Apoio Mara Rúbia Alves

Itumbiara, Estado de Goiás, 19 de junho de 2026.

Itumbiara, Goiás, 22 de julho de 2026

Elinamar Arantes Silva
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO – II
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC.
XXXIII, DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SALVO NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ

(em papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico Nº 007/2026.

Processo nº: 435/2026.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutis, para atender as unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde

Critério de Julgamento: menor preço por lote

Modo de disputa: Aberto

Preferência para ME, EPP e equiparadas: Não.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do CPF nº _____, DECLARA para fins da Lei Federal nº 14.113 de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Cidade, _____, do mês de _____ do ano de 2026.

Representante legal



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO – III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (SOMENTE
PARA ME/EPP)
(em papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico Nº 007/2026.

Processo nº: 435/2026.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutis, para atender as unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde

Critério de Julgamento: menor preço por lote

Modo de disputa: Aberto

Preferência para ME, EPP e equiparadas: Não.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está enquadrada como _____ (Micro Empresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21

Cidade, ____, do mês de ____ do ano de 2026.

Representante legal



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO – IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico Nº 007/2026.

Processo nº: 435/2026.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutis, para atender as unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde

Critério de Julgamento: menor preço por lote

Modo de disputa: Aberto

Preferência para ME, EPP e equiparadas: Não.

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Cidade, ____, do mês de ____ do ano de 2026.

Representante legal



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO – V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Eletrônico Nº 007/2026.

Processo nº: 435/2026.

O **MUNICÍPIO DE ITUMBIARA**, Estado de Goiás, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Elinamar Arantes Silva, nomeado pelo Decreto nº 1051, de 2024, portador da matrícula funcional nº 2123, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº ____/2026 (Processo Administrativo nº 28380/2025), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 80, de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios hortifrutis para atender as unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, especificados no item 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº ____/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor um.	Prazo garantido ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. O prazo de entrega dos bens é de 02 (DOIS) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única.

2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01(um) dia de antecedência (24 horas), para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

4.1.2. demonstrando de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.194, de 2022; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3.1. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5. *Dos limites para as adesões:*

4.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes; e

4.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. *Vedação a acréscimo de quantitativos*

4.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A(s) ata(s) de registro de preços proveniente(s) da presente licitação terá(ão) prazo de vigência de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no Diário Oficial do Município – DOM, e poderá ser prorrogada, por igual período desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do Art. 84 do Decreto Municipal nº 80, de 2024.

5.1.1 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que: I - seja comprovado o preço vantajoso; II - haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços; III - o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação; e ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ITUMBIARA IV - a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência, conforme do Decreto Municipal de nº 959/2024, que altera o Decreto Municipal de nº 80/2024.

5.1.2. O valor contratual será reajustado anualmente, na mesma data da assinatura do contrato, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme legislação vigente.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no parágrafo único do art. 84 do Decreto Municipal nº 80, de 2024.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme prevê o art. 81 do Decreto Municipal nº 80, de 2024.

5.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração (§1º do art. 81 do Decreto Municipal nº 80, de 2024).

5.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado (§2º do art. 81 do Decreto Municipal nº 80, de 2024).

5.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

5.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.14.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.9.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no subitem 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 99 do Decreto Municipal nº 80, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, nos termos do art. 91 do Decreto Municipal nº 80, de 2024, quando o fornecedor:

9.1.1. for liberado;

9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 70, inciso XI, do Decreto Municipal nº 80, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 72, inciso IX, do Decreto Municipal nº 80, de 2024).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram que estão cientes, conhecem, entendem e cumprem os termos das leis anticorrupção nacionais e estrangeiras, em especial, mas sem se limitar, a Lei Federal nº 12.846, de 2013, o Decreto Federal nº 8.420, de 2015, e a Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, o U.K. Bribery Act de 2010, o U.S. Foreign Corrupt Practices Act – FCPA (15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), bem como quaisquer outras leis e regulamentações aplicáveis e em vigor relacionadas ao combate de práticas de suborno, corrupção e lavagem de dinheiro (“Leis Anticorrupção”), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Leis.

11.2. As partes e seus representantes, com relação à execução das atividades objeto do presente contrato, comprometem-se a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, bem como a aceitar, solicitar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, seja em forma de doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as Leis Anticorrupção, a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa violando as Leis Anticorrupção.

11.3. Cada uma das partes compromete-se a comunicar por escrito à outra parte caso tome



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

conhecimento de qualquer descumprimento ou potencial violação às Leis Anticorrupção, relacionado às atividades vinculadas ao objeto do presente contrato.

11.4. Ajustam as partes que as atividades referentes ao contrato ora celebrado deverão ser conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais estritos e rigorosos princípios de integridade e boa fé na condução das atividades, bem como que adotarão as melhores práticas de monitoramento e verificação para o cumprimento das Leis Anticorrupção.

11.5. As partes declaram que possuem normas éticas próprias e comprometem-se a observá-las e cumpri-las, bem como a dar ciência das mesmas aos seus dirigentes, funcionários, prepostos e/ou contratados.

11.6. As partes declaram e garantem mutuamente que:

a) exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste contrato e ao cumprimento das obrigações nele previstas;

b) não se utilizam de trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente;

c) não empregam menores de 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola, e, ainda, em horário noturno, considerando o período entre 22 (vinte e duas) 5 (cinco) horas;

d) não utilizam práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso na relação de emprego, ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

e) valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de humilhação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade ou constrangimento, sejam elas relacionadas à cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;

f) comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

11.7. O descumprimento por quaisquer das partes das Leis Anticorrupção relacionado às atividades vinculadas ao objeto do presente contrato conferirá à parte isenta o direito de rescindir motivadamente o presente contrato.

11.7.1. A parte que ensejar a violação isentará a outra parte de quaisquer reivindicações, ações, investigações, penalidades e multas de qualquer tipo resultantes de sua violação das Leis Anticorrupção.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do presente contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

obrigações.

12.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo no edital de licitação.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº. 007/2026, conforme decisão do MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO, lavrada em Ata datada de ____ de ____ de 2026, e homologação feita pela Secretária Municipal de Saúde em ____ de ____ de 2026.

13.4. Caberá ao Município de Itumbiara/GO, através do Departamento Solicitante, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes interessadas.

13.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Itumbiara, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente neste contrato.

ASSINATURAS

Elinamar Arantes Silva

Representante legal do órgão gerenciador
Secretária Municipal de Saúde

ASSINATURAS

Representante legal do fornecedor registrado



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO VI
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Um.	Prazo garantia ou validade
X								